



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2025

O Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares nº 21/20213, 22/2013 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para o ingresso no quadro efetivo para o Executivo Municipal, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **WE DO CONCURSOS**, com sede administrativa localizada na Rua Rio de Janeiro, 243 sala 802, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereço eletrônico: www.wedoconcursos.com.br e e-mail: contato@wedoconcursos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, nominada através da **Portaria n.º 312/2025.**
- 1.2. O Concurso Público terá caráter eliminatório com prova escrita OBJETIVA, TÍTULOS e PRÁTICA, conforme cada cargo.
- 1.3. O Concurso Público se destina ao preenchimento de vagas efetivas e a formação de cadastro de reserva para o Executivo Municipal.
- 1.3.1. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, no período de validade da seleção.
- 1.4. O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária semanal e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

	CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO							
N.º	Cargo	Nº de vagas	Requisitos para assumir o cargo e escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova		
01	Auxiliar de Serviços Gerais (Sede e Distrito Garcia)	1+CR	Séries Iniciais	R\$ 1.723,04	40h	Objetiva		
02	Auxiliar de Serviços Gerais (Distrito Barra Clara)	1+CR	Séries Iniciais	R\$ 1.723,04	40h	Objetiva		
03	Agente Operacional	1+CR	Séries Iniciais, Carteira de Habilitação "D"	R\$ 2.486,88	40h	Objetiva e Prática		
04	Motorista (Sede e Distrito Garcia)	1+CR	Séries Iniciais, Carteira de Habilitação "D"	R\$ 2.309,23	40h	Objetiva e Prática		
05	Motorista (Distrito Barra clara)	1+CR	Séries Iniciais, Carteira de Habilitação "D"	R\$ 2.309,23	40h	Objetiva e Prática		

	CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
N.º	Cargo	Nº de vagas	Requisitos para assumir o cargo e Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova	
06	Auxiliar de Manutenção e Conservação I (Sede e Distrito Garcia)	1+CR	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 2.113,86	40h	Objetiva	
07	Auxiliar de Manutenção e Conservação I (Distrito Barra Clara)	1+CR	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 2.113,86	40h	Objetiva	

	CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO						
N.º	Cargo	Nº de vagas	Requisitos para assumir o cargo e Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova	





08	Assistente Administrativo	1+CR	Ensino Médio Completo	R\$ 3.019,76	40h	Objetiva
09	Agente de Saúde Pública	1+CR	Ensino Médio Completo	R\$ 2.131,59	40h	Objetiva
10	Agente de Combate as Endemias	1+CR	Ensino Médio Completo	R\$ 3.036,00	40h	Objetiva
11	Vigilante Sanitário	1+CR	Ensino Médio Completo	RS 2.842,12	40h	Objetiva
12	Técnico de Enfermagem (Sede e Distrito Garcia)	1+CR	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem, com registro no Órgão fiscalizador da profissão	R\$ 2.842,12	40h	Objetiva
13	Técnico de Enfermagem (Distrito Barra Clara)	1+CR	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem, com registro no Órgão fiscalizador da profissão	R\$ 2.842,12	40h	Objetiva
	CA	RGOS DE	NÍVEL MÉDIO (EMPREGO PÚBLICO)			
N.º	Cargo	Nº de vagas	Requisitos para assumir o cargo e Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
14	Agente Comunitário de Saúde PALHOCINHA, TERCEIRA LINHA E RIO DAS ANTAS	CR	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência que irá atuar	R\$ 3.036,00	40h	Objetiva
15	Agente Comunitário de Saúde BARRAGEM, MORRO MINEIRO E PALHEIROS	CR	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência que irá atuar	R\$ 3.036,00	40h	Objetiva
16	Agente Comunitário de Saúde BETANIA E QUARTA LINHA	CR	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência que irá atuar	R\$ 3.036,00	40h	Objetiva
17	Agente Comunitário de Saúde ALTO MATO GROSSO, MATO GROSSO E ALTO GARCIA	CR	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência que irá atuar	R\$ 3.036,00	40h	Objetiva
18	Agente Comunitário de Saúde CENTRO, VARGEM DOS PINHEIROS E LINHA DO CHAVES	CR	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência que irá atuar	R\$ 3.036,00	40h	Objetiva
19	Agente Comunitário de Saúde FARTURA, COQUEIRAL, RIO VEADO	CR	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência que irá atuar	R\$ 3.036,00	40h	Objetiva
20	Agente Comunitário de Saúde RANCHO DE TABOAS, RIO PEQUENO	CR	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência que irá atuar	R\$ 3.036,00	40h	Objetiva
21	Agente Comunitário de Saúde RIO NOVO VELHO, RIO AREIAS, TRES ANTAS	CR	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência que irá atuar	R\$ 3.036,00	40h	Objetiva
22	Agente Comunitário de Saúde RIO DE DENTRO, RIO DA PACA, RIO VERDE	CR	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência que irá atuar	R\$ 3.036,00	40h	Objetiva
23	Agente Comunitário de Saúde RIO NOVO, RIO SÃO JOÃO RIO DO TIGRE	CR	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência que irá atuar	R\$ 3.036,00	40h	Objetiva
24	Agente Comunitário de Saúde RIO QUEBRA DENTE, RIO CABRIUNA, BARRA CLARA	CR	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência que irá atuar	R\$ 3.036,00	40h	Objetiva
25	Agente Comunitário de Saúde RIO DO NORTE, RIO SÃO SEASTIÃO, RIO PAVÃO	1+CR	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência que irá atuar	R\$ 3.036,00	40h	Objetiva
26	Agente Comunitário de Saúde RIO SCHULBERT, RIO FORTUNA, RIO ANTINHA	CR	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência que irá atuar	R\$ 3.036,00	40h	Objetiva
27	Agente Comunitário de Saúde INÍCIO GARCIA, FORTALEZA DA BETANIA, RIO PEQUENO DO GARCIA	CR	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência que irá atuar	R\$ 3.036,00	40h	Objetiva
28	Agente Comunitário de Saúde FINAL GARCIA, RIO ENGANO, COQUEIROS	CR	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência que irá atuar	R\$ 3.036,00	40h	Objetiva

	CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
N.º	Cargo	Nº de vagas	Requisitos para assumir o cargo e Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova	
29	Assistente Social	1+CR	Ensino Superior Específico, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R\$ 5.329,01	40h	Objetiva	





		1			П	T
30	Enfermeiro (Sede e Distrito de Garcia)	1+CR	Ensino Superior Específico, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R\$ 5.329,01	40h	Objetiva
31	Enfermeiro (Distrito de Barra Clara)	1+CR	Ensino Superior Específico, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R\$ 5.329,01	40h	Objetiva
32	Farmacêutico Bioquímico (Sede e Distrito de Garcia)	1+CR	Ensino Superior Específico, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R\$ 5.329,01	40h	Objetiva
33	Farmacêutico Bioquímico (Distrito de Barra Clara)	1+CR	Ensino Superior Específico, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R\$ 5.329,01	40h	Objetiva
34	Fisioterapeuta	1+CR	Ensino Superior Específico, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R\$ 5.329,01	40h	Objetiva
35	Fonoaudiólogo	1+CR	Ensino Superior Específico, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	RS 4.440,82	40h	Objetiva
36	Médico Especialista I - Ginecologista	1+CR	Nível Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina e ter concluído a residência médica em ginecologia ou ter título de Especialista em Ginecologia.	R\$ 7.105,34	8h	Objetiva
37	Médico Clínico Geral (Sede e Distrito do Garcia)	1+CR	Ensino Superior Específico, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R\$ 7.105,34	40h	Objetiva
38	Médico Clínico Geral (Distrito do Barra Clara)	1+CR	Ensino Superior Específico, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R\$ 7.105,34	40h	Objetiva
39	Médico Especialista II - Pediatra	1+CR	Nível Superior em Medicina, com Registro no Conselho Regional de Medicina e ter concluído a residência médica em pediatria ou ter título de Especialista em Pediatria	R\$ 7.105,34	8h	Objetiva
40	Médico Veterinário	1+CR	Ensino Superior Específico, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R\$ 5.329,01	40h	Objetiva
41	Nutricionista	1+CR	Ensino Superior Específico, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R\$ 3.552,69	30h	Objetiva
42	Odontólogo	1+CR	Ensino Superior Específico, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R\$ 7.105,34	40h	Objetiva
43	Psicólogo	1+CR	Ensino Superior Específico, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R\$ 4.085,58	24h	Objetiva
44	Professor de Educação Física	1+ CR	Habilitação Profissional em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro no MEC.	R\$ 2.677,47	20h	Objetiva e Títulos
45	Professor de Artes	1+CR	Habilitação Profissional em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro no MEC e registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R\$ 2.677,47	20h	Objetiva e Títulos
46	Professor Pedagogo	1+CR	Habilitação Profissional em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro no MEC.	R\$ 2.677,47	20h	Objetiva e Títulos
47	Especialista em Educação	1+CR	Habilitação Profissional em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena em área específica, comprovada mediante certificado com registro no MEC.	R\$ 4.462,45	40h	Objetiva e Títulos

Legendas utilizadas:

CR*Cadastro Reserva.

1.5. O regime de contratação dos cargos previstos neste Edital será o ESTATUTÁRIO, observada a instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) pelo Município, consoante a Lei Complementar nº 46, de 14 de setembro de 2021, exceto para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que será regido pelo regime CELETISTA.





- 1.5.1. Nos termos da citada legislação, fica estabelecido o limite máximo do valor dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que não poderá exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
- 1.6. O valor para inscrição, em qualquer um dos cargos deste edital, será de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 1.7. A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão/convocação.
- 1.8. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no **ANEXO I.**

2. DA DIVULGAÇÃO:

- 2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da **WE DO CONCURSOS**, no endereço http://www.wedoconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site.
- 2.2. Os demais editais, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados no site http://www.wedoconcursos.com.br e https://angelina.sc.gov.br/ sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3. Respeitando a Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, todos os atos e resultados deste certame serão divulgados pela identificação do **Número de Inscrição e Nome do Candidato.**
- 2.4. As publicações são realizadas de acordo com as datas e prazos listados no Anexo III Cronograma.
- 2.4.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Concurso Público e da Comissão da WE DO sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos neste capítulo, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.
- 2.4.2. O candidato assume a responsabilidade exclusiva de monitorar no portal eletrônico www.wedoconcursos.com.br as datas limites para divulgação dos procedimentos, em consonância com o cronograma anexado ao edital, independente se há fixação de data específica ou prazo diário. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolo intempestivo, assim como não se considerará válida a justificativa de ignorância quanto ao término dos prazos designados no cronograma do edital ou em quaisquer atos subsequentemente divulgados.
- 2.5. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação prevista nos **Itens 2.1 e 2.2** deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. Para participar do Concurso Público o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores à sua convocação.







- 3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no ANEXO III.
- 3.4. As inscrições serão efetuadas <u>unicamente</u> VIA INTERNET, através do *site* www.wedoconcursos.com.br e, para inscrever-se, o candidato deverá:
 - 3.4.1. Acessar o site www.wedoconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no **Anexo III** deste edital;
 - 3.4.2. Localizar, no site, a aba do Menu "em andamento" e localizar o "link" correlato ao Concurso Público do Município de Angelina;
 - 3.4.3. Ler completamente o Edital; clicar no botão "inscrição on-line"; declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em "continuar"; neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; preencher total e corretamente o formulário fazendo a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza de que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação. Se for o caso, seguir as orientações da página quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições; enviar a solicitação; emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 3.12 deste edital.
- 3.5. <u>Não será permitido alterar o cargo após a realização da inscrição.</u>
- 3.6. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.
- 3.7. Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à **WE DO CONCURSOS** quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição <u>com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.</u>
- 3.8. Ao prestar as informações relativamente à condição de jurado ou serviços prestados junto a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei Estadual n.º 17.998/20, além de se identificar por ocasião da inscrição, deverá também o anexar o devido comprovante na área do candidato conforme disposto no item 12.4 e subitens sob pena de não ser reconhecido para título de desempate.
- 3.9. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF. O candidato que estiver com o RG desatualizado, ou, ainda, que não possuir RG e CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
- 3.9.1. É obrigatória a informação do e-mail do candidato no formulário de inscrição.
- 3.10. Durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá **utilizar o mesmo documento de identidade** utilizado para a realização da inscrição, <u>inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.</u>
- 3.11. Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**.
- 3.12. Para o pagamento do valor de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitido depósitos em conta, ou transferências via PIX, mesmo que identificados.
- 3.13. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.





- 3.14. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.
- 3.15. Pagamentos cuja operação bancária for realizada no último dia de pagamento, mas que constarem no arquivo de troca de informações entre Bancos e Empresas com data do pagamento posterior àquela data, ensejarão a não homologação da inscrição. Sendo assim, a fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem:
 - a) realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido do **Anexo III** que trata do Cronograma;
 - b) evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia, levando ao indeferimento da inscrição;
 - c) evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento.
- 3.16. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. Deverá certificar-se também que está realizando o pagamento dentro da data limite destacada no Cronograma de Execução deste edital. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.
- 3.16.1. Neste interim, caso o boleto emitido contenha data final de pagamento após da data prevista no **Anexo III** do presente edital, o **candidato deverá considerar a data prevista Cronograma de Execução como data limite de pagamento**.
- 3.17. O pagamento deverá ser realizado no boleto bancário gerado para a inscrição válida do cargo escolhido pelo candidato.
- 3.17.1. Não será admitido boleto pago de inscrição cancelada ou troca de inscrição após o pagamento.
- 3.18. Em nenhuma hipótese haverá devolução/reembolso de valores pagos a título de taxa de inscrição, mesmo que haja desistência de prestar o Concurso Público pelo candidato ou erro de qualquer natureza (data de pagamento, valor de pagamento, compensação, vaga inscrita, etc.). Da mesma forma que não será restituído em hipótese alguma, valores pagos em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição); de inscrição cancelada pelo próprio candidato.
- 3.19. O candidato deverá evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, envelopes, etc. pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto.
- 3.20. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.
- 3.20.1. <u>ATENÇÃO CANDIDATO!</u> Não é necessário enviar o comprovante de pagamento do boleto pago para a empresa. Os pagamentos são atualizados automaticamente pelo Banco.
- 3.20.2. Cumpre esclarecer que os pagamentos realizados no dia podem levar **até 03 dias úteis para aparecer a confirmação na área do candidato**. Recomenda-se que se acompanhe a área do candidato, considerando que neste prazo poderá ficar como pendente. Não se preocupe, **é normal** por conta do *delay* do sistema





bancário com o sistema do concurso. Mas atenção: Se na listagem da publicação da homologação das inscrições o seu nome constar como indeferido, então precisa anexar o seu comprovante de pagamento lá no item recursos (na área do candidato).

- 3.21. O pagamento da taxa de inscrição realizado no último dia, que resulte em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejará a não homologação da referida inscrição. Em hipótese alguma, haverá a homologação de inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.
- 3.22. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser admitido ao cargo, se aprovado, bem como se está efetuando o pagamento do boleto referente à **inscrição válida do cargo escolhido** pois o valor recolhido não será restituído em hipótese alguma.
- 3.23. Caso o candidato deseje concorrer à outra cargo/vaga, poderá realizar o cancelamento de sua inscrição. Contudo, somente é possível se o candidato ainda não estiver efetuado o pagamento da primeira inscrição (a que será cancelada).
- 3.23.1. O cancelamento é realizado pelo próprio candidato, através da "área do candidato", utilizando a opção "cancelar inscrição". Este é um procedimento irreversível, sem possibilidade de reversão, que deverá ocorrer no período de realização das inscrições, no prazo descrito do **Anexo III** Cronograma.
- 3.24. Os candidatos interessados na isenção, vaga PcD, atendimento especial para a realização das provas, ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado e mesário para fins de desempate, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, para as providências quanto à solicitação.
- 3.25. Em relação aos casos listados no item anterior **não haverá outra forma nem outro prazo de recebimento de solicitação e documentação que não a estipulada nos capítulos específicos** deste edital, para cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com falta total ou parcial de dados ou documentos, com erro de preenchimento, foto ou de envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implica indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.
- 3.25.1. A documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), condição especial para realizar a prova, condição de jurado ou pedido de isenção deverá ser anexada **exclusivamente** no campo específico destinado a esse fim no formulário eletrônico de inscrição. Documentos anexados em campos destinados a outros fins, como "Condição de Jurado anexada erroneamente no campo de vaga PcD" ou outros, **não serão considerados**, impossibilitando a análise do pedido, **em virtude de restrições do sistema**.
- 3.26. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer solicitação relacionada a uma inscrição ou certame **não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato**. É imprescindível que este cumpra todos os requisitos exigidos para cada caso, em cada inscrição realizada. É importante ressaltar que a inobservância de qualquer disposição implicará no indeferimento da solicitação.
- 3.27. Para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727/16 identificação pelo nome social: fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em *"enviar solicitação de atendimento pelo nome social"*, informando seu nome social e demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.





- 3.27.1. É obrigatório o envio do Formulário de nome social (**Anexo VI**) e o documento de identidade do nome civil e do nome social.
- 3.28. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do nome civil, conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame, durante toda a validade do mesmo.
- 3.29. Será indeferida/cancelada a inscrição do candidato que:
 - a) Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;
 - b) Não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital;
 - Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como valor de inscrição ao cargo escolhido.
 - d) Cancelada pelo próprio candidato durante o período das inscrições.
- 3.30. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, aos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
- 3.31. Somente será permitida uma única inscrição para o presente Concurso Público.
- 3.32. Caso o candidato se inscreva para dois cargos no presente Concurso Público em que a inscrição dupla não está prevista, de um ou de ambos os cargos, <u>a primeira inscrição será cancelada.</u>
- 3.33. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.wedoconcursos.com.br, sem que isto resulte em pedidos indenizatórios ou devolução de valores pagos, por desistência.
- 3.34. A **WE DO CONCURSOS** e o Município de Angelina não se responsabilizam por solicitações de inscrições, anexos de documentos, interposição de recursos, ou qualquer outro ato no Concurso Público não efetivados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 3.35. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além de denúncia aos órgãos de justiça que se fizerem cabíveis.

4. DAS ISENÇÕES:

- 4.1. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, desde que comprovem os requisitos legais dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo III), os seguintes candidatos:
 - a) cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário-mínimo nacional;
 - b) doadores regulares de sangue;
 - c) doadores de medula óssea;
 - d) doadores de leite materno;
 - e) prestadores de serviço à justiça eleitoral;
 - f) prestadores de serviço ao tribunal do júri.
- 4.2. O candidato que pleitear o benefício da isenção deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no sistema durante o período regular, em seguida, protocolar a solicitação específica de isenção, conforme detalhado nos itens a seguir.







- 4.3. O requerimento de isenção, que deverá ser formulado exclusivamente no período determinado no cronograma, seguirá o seguinte procedimento:
- 4.4. Para requerer a isenção por doação de sangue o candidato deverá: 1) clicar no campo "solicitar isenção da taxa de inscrição"; 2) escolher esta modalidade de isenção; 3) anexar o documento expedido pela entidade coletora contendo 3 (três) doações anuais.
- 4.4.1. Considera-se 3 (três) doações anuais, as 03 (três) últimas doações realizadas nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo como base a data de lançamento deste edital.
- 4.4.2. O documento que comprova o atendimento deste item <u>deverá discriminar o número e a data em</u> <u>que foram realizadas as doações.</u>
- 4.4.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue realizada dentro de um ano tendo como data base a data de lançamento deste Edital bem como a doação promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 4.5. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá: 1) clicar no campo "solicitar isenção da taxa de inscrição"; 2) escolher esta modalidade de isenção; 3) anexar o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea.
- 4.5.1. A não anexação do documento listado neste item implica no indeferimento do pedido de isenção.
- 4.6. Para requerer a isenção por **doador de leite materno**, o candidato deverá: **1)** clicar no campo "solicitar isenção da taxa de inscrição"; **2)** escolher esta modalidade de isenção; **3)** anexar a comprovação, de pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o Concurso Público.
- 4.7. Para requerer a isenção por **Jurado**, o candidato deverá: **1)** clicar no campo "**solicitar isenção da taxa de inscrição**"; **2)** escolher esta modalidade de isenção; **3)** anexar a comprovação, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos, consecutivos ou não, contendo o nome completo do jurado, a função desempenhada, o turno e as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.
- 4.8. Para requerer a isenção por **Mesário**, o candidato deverá: **1)** clicar no campo "**solicitar isenção da taxa de inscrição**"; **2)** escolher esta modalidade de isenção; **3)** anexar a comprovação, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 4.9. Para requerer a isenção de cidadão inscrito no CADÚNICO, cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário-mínimo nacional, o candidato deverá: 1) clicar no campo "solicitar isenção da taxa de inscrição"; 2) escolher esta modalidade de isenção; 3) preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e todos os demais dados solicitados; 4) anexar o comprovante <u>ATUALIZADO</u> do CadÚnico que poderá ser retirado no site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/, bem como declarar-se membro de família de baixa renda anexando, a declaração de baixa renda (Anexo V deste edital).
- 4.9.1. Considera-se "atualizado" o Cadastro Único cuja última revisão ou atualização cadastral, realizada pelo próprio candidato ou por um gestor do cadastro, tenha ocorrido dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses da data do lançamento deste edital.
- 4.9.2. A comprovação deverá ser feita por meio do Comprovante de Inscrição no CadÚnico, emitido preferencialmente por meio digital no site ou aplicativo oficial do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), o qual deve conter, obrigatoriamente:







- a) O Número de Identificação Social (NIS) do candidato ou da sua família;
- b) O nome do candidato;
- c) A data da última atualização do cadastro;
- d) A situação cadastral, que deve constar como "ATUALIZADO" ou "VÁLIDO".
- 4.9.3. Não serão aceitos, para fins de comprovação, extratos ou relatórios que não contenham a data da última atualização ou que indiquem situação cadastral desatualizada ("em análise", "pendente" ou "inválido").
- 4.9.4. Cumpre salientar que os dados informados pelo candidato devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único e na receita federal. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de Identificação Social NIS, seu nome (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.
- 4.9.5. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento do valor da inscrição, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da WE DO CONCURSOS através de consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico. Desta forma, antes de solicitar a isenção o candidato deverá verificar as correspondências de suas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal.
- 4.9.6. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.10. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.
- 4.11. Os documentos anexados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.
- 4.12. A solicitação será deferida apenas se o candidato comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos por este edital, em conformidade com a legislação vigente, para obtenção do benefício desejado, bem como cumprir todas as exigências do procedimento de solicitação, conforme estabelecido nos itens deste edital **4.5** a **4.10** e seus subitens, conforme cada caso.
- 4.13. O requerimento de isenção deverá ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata "dos protocolos" deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.
- 4.14. Antes de efetuar a solicitação de isenção (de qualquer tipo), o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.
- 4.15. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preenche corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, inclusive nos ícones relativos a cada tipo de pedido, sem erros, antes de enviá-la.
- 4.16. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo.
- 4.17. A relação das isenções deferidas será divulgada nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III.**
- 4.18. Divulgado o resultado das solicitações, os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.





- 4.19. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.
- 4.20. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se orienta aos interessados para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição.

5. DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

- 5.1. **Durante o período de inscrições**, os candidatos que necessitarem de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova presencial deverão seguir os seguintes passos, especificamente: a) clicar no campo "condições especiais para realização de prova"; b) escolher a opção "sim"; c) selecionar o tipo de atendimento necessário (Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante, guardador do sábado por motivo religioso (sabatista) ou outra necessidade; d) anexar todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido, quando aplicável.
- 5.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
- 5.3. Candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias, além de água, devem solicitar atendimento especial, comprovando a necessidade médica, sob os termos do item 5.1 deste edital. Tendo o pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento ou a substância (acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo).
- 5.4. O candidato que selecionar **prova ampliada**, <u>deverá obrigatoriamente</u> informar no campo de observações do formulário eletrônico <u>o tamanho de fonte que necessita na sua prova.</u>
- 5.5. O candidato que selecionar **sala de fácil acesso**, <u>deverá obrigatoriamente</u> informar no campo de observações qual é a sua necessidade para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).
- 5.6. O candidato que selecionar outra necessidade, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade. Neste item, inclui-se a ingestão de alimentos ou outras substâncias, além de água, uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, uso de soroban, reglete, punção, lupa manual, máquina Perkins e luminária. Os recursos serão vistoriados pelo fiscal de sala e/ou coordenação.
- 5.6.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, os que usem marca-passo e/ou tenham implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos **deverão portar no dia da realização da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.**
- 5.7. Para as necessidades "prova ampliada, sala de fácil acesso, prova em braile, fiscal ledor (para pessoas com deficiência visual), intérprete de libras, auxílio para transcrição (para pessoas com deficiência visual) e outras necessidades", o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar o laudo médico, emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código





correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, **justificando a condição especial solicitada,** devendo ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata "dos protocolos". <u>Todos os documentos deverão estar dispostos em um único arquivo.</u>

- 5.8. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo, <u>com justificativa</u> acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, devendo o parecer ter sido emitido há menos de um ano.
- 5.9. Caso o candidato não identifique um campo específico para anexar seu pedido (como, por exemplo, a solicitação de tempo adicional de prova ou outra necessidade não listada explicitamente), deverá utilizar o campo "outras necessidades" para formalizar a requisição, anexando todos os documentos pertinentes que justifiquem a condição especial requerida, conforme os requisitos estabelecidos nos itens anteriores. É de responsabilidade do candidato assegurar que a documentação esteja completa e em conformidade com as normas previstas no edital.
- 5.9.1. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do **item 5.1** deste edital, deverão comparecer, ao local de prova, **munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala**, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.
- 5.10. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas selecionar a opção **outra necessidade** e informar no campo de observações, obrigatoriamente, que necessitada de cadeira adaptada para canhoto, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.
- 5.11. Do mesmo modo, a candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas <u>deverá indicar o acompanhante no campo "mais informações" do formulário eletrônico</u> que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade, devendo o acompanhante ser maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda e anexar também a <u>certidão de nascimento da criança para que se comprove que a criança tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.</u>
- 5.11.1. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
- 5.11.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 5.11.3. Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova, comprovado pela certidão de nascimento.
- 5.11.4. O (a) acompanhante deverá:
 - **A)** Comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
 - **B)** Apresentar documento de identificação;
 - **C)** Permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
 - **D)** Armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
 - **E)** A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.





- 5.11.4.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 5.11.4.2. Durante o período de amamentação a mãe será acompanhada por um fiscal.
- 5.12. A **WE DO CONCURSOS** assegurará aos participantes **"sabatistas" horário específico para realização** das provas escritas no dia de sábado.
- 5.12.1. O candidato "sabatista" deverá informar a opção **"Condição Especial Sabatista"** em campo próprio do sistema de inscrição, além de anexar o atestado comprobatório de sua confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.
- 5.12.2. O candidato que declarar-se "Sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos. Após este horário nenhum candidato terá acesso ao seu local de provas.
- 5.12.3. A **WE DO CONCURSOS** disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. <u>É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.</u>
- 5.12.4. Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato "Sabatista" poderá levar lanche e consumi-lo em sala (Somente será permitida embalagem de material transparente e sem rótulo para armazenamento de lanches de rápido consumo e bebida, permitindo assim que os fiscais visualizem seu conteúdo), tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos banheiros, acompanhado de um fiscal. Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto neste Edital. A WE DO CONCURSOS não fornecerá nenhum tipo de alimento ou bebida aos candidatos.
- 5.12.5. O candidato "Sabatista" deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova dos mesmos ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.
- 5.12.6. O candidato que declarar ser "Sabatista", não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.
- 5.12.7. Iniciada a prova, todos os demais procedimentos serão idênticos àqueles aplicados aos demais candidatos.
- 5.12.8. O candidato sabatista que tenha solicitado a condição especial e optar por realizar a prova no mesmo horário dos demais candidatos, abdicando-se da condição especial, deverá, antes do fechamento do acesso a sala de prova, dirigir-se a coordenação local, para assinar termo de desistência do horário especial e receber as instruções necessárias.
- 5.12.9. Candidatos que não requisitarem a condição especial de sabatista dentro do prazo especificado e/ou falharem em apresentar os documentos necessários, não terão direito a essa condição e terão que prestar o exame na mesma data e sob as mesmas condições que os demais candidatos.
- 5.12.10. Ainda que a prova objetiva tenha **previsão** para ser realizada em um domingo, a data definitiva será publicada posteriormente, podendo, por força de alguma intercorrência, ser remarcada para o sábado. Desta forma, o candidato somente poderá utilizar da condição de sabatista se tiver, dentro do prazo previsto no edital, feito o requerimento de condição especial de sabatista, nos termos do **item 5.12.1.**
- 5.12.11. Aos candidatos "sabatistas" aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.





- 5.13. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **WE DO CONCURSOS** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 5.14. De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.
- 5.15. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no capítulo específico que trata "dos recursos" deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata "dos protocolos" deste Edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS – PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- 6.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal no 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto no 3.298/1999, nº Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal no 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de 5% do total de vagas existentes e futuras, com fulcro no Decreto Federal no 9.508/2018.
- 6.2. Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1º vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5º vaga existente ou que vier a surgir em cada cargo, a 2º vaga será a 21º, a 3º vaga será a 41º, e, assim, sucessivamente, sempre de vinte em vinte vagas, sendo mantido o percentual estabelecido no item 6.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
- 6.3. A pessoa com deficiência (PcD) participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
- 6.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alteração, conforme segue:
- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II **deficiência auditiva** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III **deficiência visual** portador de visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;







- IV **deficiência mental** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade;
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho.
- V **deficiência múltipla** associação de duas ou mais deficiências.
- 6.5. Para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, durante o período de inscrições, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá: a) clicar no campo "Modalidade de Concorrência"; b) escolher a opção "vagas reservadas"; c) selecionar a modalidade "PcD pessoa com deficiência"; d) anexar o Requerimento PcD (Anexo VII deste edital), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de laudo médico, emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, devendo ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata "dos protocolos" deste Edital.
- 6.6. Cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida, uma vez que a respectiva verificação diz respeito a procedimento específico e relacionado aos atos de ingresso; entretanto, em conformidade com o **item 3.26** deste edital e seus subitens, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do **item 6.5** deste edital.
- 6.7. O formulário do Anexo VII e atestado médico deverão ser anexados em um único arquivo.
- 6.8. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas que deixarem de atender, ao prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como pessoa com deficiência (PcD) indeferida, **integrando a lista única de candidatos.**
- 6.9. A pessoa com deficiência (PcD) concorrerá à vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
- 6.10. A pessoa com deficiência (PcD) que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no **item 6.5** deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.
- 6.11. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
- 6.12. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.





- 6.13. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 6.14. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.15. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.
- 6.16. O candidato que tiver seu pedido indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no capítulo específico que trata "dos recursos" deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata "dos protocolos" deste Edital.
- 6.17. Tendo sido aprovados no Concurso Público as pessoas com deficiência (PcD) serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 6.18. Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, <u>ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou</u>, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
- 6.19. Serão eliminados da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – nome social, atendimento especial no dia da prova, vaga reservada PcD e condição de jurado:

- 7.1. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no Anexo III cronograma, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos.
- 7.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada. Após a publicação, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo** III e previsto no capítulo específico que trata "dos recursos" deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata "dos protocolos".
- 7.3. Não será permitida a realização de prova para o candidato que esteja com a sua inscrição indeferida, devendo o candidato interpor recurso no prazo estabelecido para a sua apresentação, juntamente com a comprovação do pagamento realizado nos prazos e condições do Edital.
- 7.4. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, **será divulgada a homologação definitiva das inscrições**.
- 7.5. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo.

8. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:







8.1. A seleção de que trata o presente edital contará com as seguintes etapas abaixo que detalham as estruturas e pontuações destas etapas, à qual se sujeitarão todos os candidatos com inscrição homologada:

PROVA OBJETIVA (item 9) de caráter ELIMINATÓRIO para TODOS OS CARGOS deste edital.

PROVA DE TÍTULOS (item 10) de caráter CLASSIFICATÓRIO para os cargos de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR PEDAGOGO e ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO.

PROVA PRÁTICA (item 11) de caráter ELIMINATÓRIO para os cargos de AGENTE OPERACIONAL e MOTORISTA.

- 8.2. Os locais e horário da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, através de ato de convocação, conforme Anexo III, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. NÃO haverá prova fora do local, data, horário e regras estabelecidas pelo ato de convocação.
- 8.2.1. Ressalta-se que a data de realização da prova descrita no Anexo III é estimada e está sujeita a alterações, caso haja motivo de força maior que demande os respectivos ajustes operacionais, sem que isto implique em direito de reembolso das inscrições pagas ou de indenizações de qualquer natureza.
- 8.3. A prova objetiva será aplicada, preferencialmente, na cidade de Angelina/SC, de acordo com a disponibilidade de locais adequados para assegurar a segurança e a integridade dos candidatos.
- 8.4. Caso não haja locais suficientes ou adequados na respectiva cidade, a prova objetiva poderá ser realizada em data distinta da data estimada, em dias ou turnos distintos, ou até mesmo em cidades vizinhas. Entretanto, independentemente da confirmação da data predeterminada em cronograma ou da necessidade de se realizar ajustes operacionais, o ato de convocação será publicado do prazo determinado no Anexo III garantindo assim que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre a sua realização.
- 8.5. O ato de convocação estabelecerá, dentre outras disposições, o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, bem como a antecedência necessária ao fechamento dos portões, à qual os candidatos deverão se apresentar para realização dos **procedimentos de identificação** necessários à etapa. Cumpre salientar que, no horário estabelecido, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
- 8.6. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à etapa o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões ou que, tendo ingressado no local, somente se apresente para identificação junto ao fiscal de prova após o início da avaliação, independentemente do motivo alegado.
- 8.7. No que concerne às normas de biossegurança frente à COVID-19 e demais doenças contagiosas, recomendadas pelas autoridades de saúde, estas poderão sofrer atualização até a data da realização da prova. Assim, os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos por todos serão estabelecidos e publicados oportunamente, em data próxima ao ato de publicação dos locais de prova, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento.
- 8.8. É fundamental que os candidatos compareçam ao seu local de prova portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e com um dos **documentos de identificação oficial em original.**
- 8.8.1. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no





- 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto** e **assinatura** (CNH digital, RG digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.
- 8.8.2. No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS: Documentos digitais não citados no item 8.8.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
- 8.9. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.
- 8.10. Uso de documentos digitais oficiais de identificação: Candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do certame prover assistência ou recursos.
- 8.11. Quaisquer um dos documentos listados no **item 8.8.1**, deverão ser apresentados em perfeito estado, legível, sem rasuras e com foto atualizada. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada (emitido há mais de 10 anos, com foto que não permita a sua identificação), deverá portar outro documento (dentre os citados). Caso o candidato não apresente outro documento, não será permitido realizar a prova.
- 8.12. Somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.
- 8.13. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento desse no dia, local e horário estabelecidos pelo ato de convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo edital de convocação impossibilitam a participação na etapa e, caso essa seja eliminatória, resultará na eliminação do candidato.
- 8.14. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local em que se realizará a prova.
- 8.15. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme data estabelecida neste Edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do certame.
- 8.16. Ao se apresentar para o fiscal de sala, o candidato deverá: 1) Apresentar o documento de identificação válido conforme disposto neste Edital; 2) Desligar todos os aparelhos eletrônicos, incluindo alarmes; 3) Lacrar todos os seus pertences; 4) entrar na sala e aguardar o início da prova.
- 8.17. A **WE DO CONCURSOS** disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. **É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.**
- 8.18. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso de o candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados, quando possível, ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova.
- 8.19. A **WE DO CONCURSOS** e o Município de Angelina não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos (mesmo





que tenham sido entregues aos fiscais de sala), veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

- 8.20. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
- 8.21. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da **WE DO CONCURSOS**, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.
- 8.22. A **WE DO CONCURSOS**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame, poderá submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica; bem como proceder a qualquer momento a sua identificação ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 8.23. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários. E, ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza o uso destas imagens, sem finalidade comercial, podendo ser utilizada nas publicações deste certame. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) facebook; (III) Instagram e (IV)Youtube e Divulgação em geral.
- 8.24. A simples posse, mesmo que desligada, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude <u>e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado</u>
- 8.25. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, durante a realização da prova:
 - a) O candidato **não poderá se retirar do local** ou consultar / manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
 - b) É vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo).
 - c) Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo da prova ou quaisquer outras informações deste Concurso Público e/ou critérios de avaliação/classificação.
 - d) Fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.
 - e) O candidato não poderá portar arma de qualquer tipo.
 - f) É proibido fumar, **consumir alimentos**, usar medicamentos e usar óculos escuros. Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante em embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam na posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas, luvas ou qualquer outro tipo de cobertura.
 - g) Os telefones celulares e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e <u>lacrados</u>, no momento da entrada





do candidato. Ressalta-se que **todos os aplicativos, funções e sistemas desses aparelhos devem ser desativados e desligados, incluindo alarmes, <u>antes do lacre da embalagem,</u> do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

- h) Detectado qualquer ruído sonoro de equipamento eletrônico após instalado o candidato em seu local de prova, e constatado através do fiscal de sala e/ou de corredor, importará na exclusão do candidato do certame, sendo desclassificado o candidato.
- i) Poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos.
- 8.26. Para o eventual uso dos sanitários, o candidato será submetido à varredura eletrônica antes e depois do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização importa na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.
- 8.27. Não será permitido o uso dos sanitários antes do horário previsto, qual seja, 30 (trinta) minutos após a aplicação da prova. Todavia, em casos excepcionais, o candidato será encaminhado para os sanitários, com registro na ata da sala.
- 8.28. Não será permitido o uso dos sanitários após a entrega da prova.
- 8.29. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 8.30. Será eliminado o candidato que incorrer nas seguintes situações:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
 - c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
 - f) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos
 - g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - h) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas
 - i) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - j) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos
 - k) Não devolver integralmente o material recebido;
 - Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
 - m) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 - n) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança.





- 8.31. Em ocorrendo quaisquer um dos casos citados acima o fiscal de sala imediatamente recolherá o caderno de provas e o cartão de respostas do candidato informando-lhe que está desclassificado e solicitando a sua retirada da sala de prova.
- 8.32. O tempo mínimo de permanência na sala de aplicação de prova é de 01 (uma) hora.
- 8.33. Durante a realização das provas, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas.

9. A PROVA OBJETIVA:

- 9.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório terá duração de 02 (duas) horas e será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, compostas de **04 (quatro) alternativas (A, B, C, D)**, das quais **somente uma será a correta**. As questões de cada disciplina serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo II** deste Edital, compatíveis com o nível de escolaridade e a formação acadêmica exigida e as atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso.
- 9.2. A prova será composta do seguinte modo:
- 9.2.1. Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação I, Assistente Administrativo, Agente de Saúde Pública, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Vigilante Sanitário, Técnico em Enfermagem, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Ginecologista, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo:

Etapa	Área de conhecimento	n.º de questões	Valor	Total
	Língua Portuguesa	5	3,00	15,00
	Legislação	5	3,00	15,00
Objetiva	Conhecimentos Aplicados na Área Pública	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Totais		30		100,00

9.2.2. Para os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor Pedagogo e Especialista em Educação:

Etapa	Área de conhecimento	n.º de questões	Valor	Total
	Língua Portuguesa	5	3,00	15,00
	Legislação	5	3,00	15,00
Objetiva	Conhecimentos Aplicados na Área Pública	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Títulos	Avaliação dos Títulos			5,00
Totais		30		100,00

9.2.3. Para os cargos de Agente Operacional e Motorista:

Etapa	Área de conhecimento	n.º de questões	Valor	Total	





Totais		30		100,00
Prática	Prova Prática			60,00
	Conhecimentos Específicos	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1,00	5,00
Objetiva	Conhecimentos Aplicados na Área Pública	5	1,00	5,00
	Legislação	5	1,00	5,00
	Língua Portuguesa	5	1,00	5,00

- 9.3. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 25% (vinte e cinco por cento) ou mais na nota da prova objetiva e não zerar na matéria de conhecimento específico.
- 9.4. Cada candidato **receberá um caderno de questões e uma folha de respostas.** Para a realização da prova objetiva, além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é imprescindível que **os candidatos compareçam munidos de caneta esferográfica na cor azul ou preta** e preparado no que diz respeito à alimentação e hidratação. Não haverá empréstimo de caneta e não serão admitida caneta que não atenda os padrões estabelecidos neste Edital.
- 9.5. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, folha de respostas e caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrição, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto nos casos em que houver deferimento de pedido de atendimento especial para tal fim e/ou se o ato de convocação estabelecer regra distinta.
- 9.6. Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas: seu nome, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões estão corretas; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal.
- 9.7. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.
- 9.8. O candidato, ao terminar a prova objetiva, **devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas (sem rasuras) e o caderno de provas.**
- 9.9. O caderno de questões de cada cargo estará disponível **aos candidatos de forma digital** na área restrita do candidato, através do item <u>"mais informações"</u> que será publicado no período de interposição de recursos contra o gabarito provisório e questões de prova, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
- 9.9.1. Destaca-se que, segundo o que determina a Lei Federal 9.610/98, em relação ao caderno de provas, todos os direitos de divulgação e distribuição são reservados à WE DO CONCURSOS, sendo expressamente proibido veicular, distribuir, difundir, copiar ou publicar em qualquer outro website, que não seja o www.wedoconcursos.com.br, seja no todo ou em parte, qualquer item da respectiva prova, sem a prévia autorização, por escrito, da WE DO CONCURSOS, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.
- 9.10. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **WE DO CONCURSOS** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, que estará devidamente lacrado.





- 9.11. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana e em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação/anotação no caderno de provas.
- 9.12. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
 - a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
 - b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
 - d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
 - e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 9.13. Será considerado sem validade, portanto desclassificado, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", dentro do espaço de preenchimento das respostas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções constantes na capa do cartão de respostas e da capa da prova, que ocasiona a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
- 9.14. O preenchimento correto do cartão resposta (marcações) e a assinatura do cartão resposta (no local adequado) são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo atribuição do fiscal de sala indicar ou opinar acerca do correto preenchimento das respostas, do correto local da assinatura ou indicar ausência da assinatura.
- 9.15. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
- 9.16. Os **03** (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar o verso dos cartões de resposta de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão de resposta e cadernos de prova, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame, mesmo que um dos 03 (três) candidatos seja uma lactante devidamente cadastrada com condição especial de prova tendo em vista o possível acréscimo de 30 (trinta) minutos de finalização de prova.
- 9.17. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado após a aplicação da prova na data estabelecida no **Anexo III**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.
- 9.18. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá interposição de recurso, em conformidade com o estabelecido no capítulo específico que trata "dos recursos", no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata "dos protocolos" deste Edital.

10. A PROVA DE TÍTULOS

10.1. Haverá provas de títulos, de caráter <u>exclusivamente classificatório</u>, para os candidatos aprovados na prova teórico-objetiva para os cargos identificados como tipo de prova "Títulos" no **item 1.4** deste Edital, e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuída pontuação, como segue especificado:

10.1.1. Tabela de formação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Frente e verso do Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado , na área de	
conhecimento correlato e intrínseco ao cargo/função/disciplina para o qual se inscreveu ou em	5,00
Educação	





Máximo de pontos deste item	5,00
Educação	
Frente e verso do Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização , na área de conhecimento correlato e intrínseco ao cargo/função/disciplina para o qual se inscreveu ou em	3,00
Educação	
conhecimento correlato e intrínseco ao cargo/função/disciplina para o qual se inscreveu ou em	4,00
Frente e verso do Certificado de curso de Pós-Graduação em nivel de Mestrado , na área de	

10.2. Forma de apresentação dos títulos do item 10.1.1 – Tabela de formação:

- 10.2.1. Para comprovação de conclusão de curso de **Pós-Graduação** lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com **carga horária mínima de 360 horas**, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.
- 10.2.1.1. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação Lato Sensu" ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
- 10.2.2. Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de **Doutorado e/ou Mestrado**, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
- 10.2.3. Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
- 10.2.4. Somente o maior título da categoria de formação será pontuado.
- 10.2.5. Somente um título de cada categoria será avaliado. Exemplo: Se um candidato comprovar 02 (duas) pós-graduação, receberá apenas uma nota do item pós-graduação.
- 10.2.6. Os títulos deverão serem enviados frente e verso e em formato PDF.
- 10.3. A prova de título tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de entregar as documentações necessárias, não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.
- 10.4. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação) deverá:
 - a) Digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
 - b) salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, em extensão "pdf", com tamanho máximo de 2MB;
 - c) Acessar a área do candidato, clicar no campo "títulos";
 - d) Adicionar o arquivo digitalizado no campo "Documento comprobatório de alteração de nome".
- 10.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo relativo, bem como certificar-se de que a documentação está correta e devidamente anexada antes de enviá-la.
- 10.6. Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo **item 10.10.1** deste edital e seus subitens novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo







estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

- 10.7. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
- 10.7.1. O candidato deverá encaminhar para a **WE DO CONCURSOS**, via meio eletrônico, **no período estabelecido no cronograma do Edital**, todos os títulos digitalizados, acessando a "área do candidato" a partir da página www.wedoconcursos.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal, seguindo o procedimento abaixo.
 - a) Providenciar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, atendo-se à lista de itens 10.1.1 deste edital, não sendo pontuados documentos que não constem nos respectivos itens;
 - **b)** Realizar a digitalização individualizada de TODOS os documentos estabelecidos de forma legível e completa (frente e verso), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
 - c) Salvar cada uma das digitalizações em extensão "pdf", com tamanho máximo de 2MB;
 - d) Nomear cada arquivo digitalizado com a descrição do documento que ele representa;
 - e) Acessar a área do candidato, clicar no campo "títulos" e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados no seu respectivo campo. EXEMPLO: adicionar o arquivo relativo ao diploma da pósgraduação no campo relativo à pós-graduação, adicionar o arquivo relativo ao diploma do mestrado no campo relativo ao mestrado e, assim, sucessivamente.
- 10.8. A plataforma online para envio de títulos é composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela de titulações, devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico.
- 10.9. Considerando que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes serão indeferidos (ex.: certificado de pós-graduação anexado no tópico de mestrado).
- 10.10. Não serão pontuados os títulos:
 - **A)** que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação (desde que apresentados com descumprimento do **item 10.4**);
 - **B)** de cursos que não estejam previstos na grade de títulos do **item 10.1.1**;
 - **C)** de cursos não concluídos;
 - **D)** apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas no item da prova de títulos;
 - **E)** sem estar acompanhados de tradução com declaração expressa, assinada pelo tradutor responsável (para certificados em língua estrangeira);
 - F) que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação do item 10.1.1;
 - **G)** que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - **H)** que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital;
 - que não tenham relação direta com o cargo que está se candidatando;
 - J) sem a apresentação do verso, ainda que o verso esteja em branco;
 - **K)** arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
 - L) apresentados de forma incompleta (somente frente ou somente verso) ainda que dispostos em dois arquivos;
 - M) fotografados, em formato que não seja em PDF ou que não permita a sua perfeita identificação;
 - **N)** arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;







- **O)** arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo;
- **P)** anexados no local (categoria) errado. Exemplo: título de pós-graduação anexado erroneamente no campo específico do mestrado.
- 10.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato será eliminado sumariamente deste certame.
- 10.12. Em relação à Prova de Títulos, caberá recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no capítulo específico que trata "dos recursos", no mesmo prazo previsto no **Anexo III** deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no capítulo específico que trata "dos protocolos" deste Edital.
- 10.13. Durante o período de recursos, poderão ser aceitos apenas documentações que esclareçam ou justifiquem documentos já encaminhados durante o período de da prova de títulos. Não serão aceitos novos títulos para pontuação, reenvio de arquivos corrompidos, alteração de títulos anexados incorretamente ou em categoria diferente do documento, troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.
- 10.14. O recurso tem o objetivo de proporcionar ao recorrente a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

11. DA PROVA PRÁTICA:

- 11.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos com tipo de prova "Prática", relacionados no quadro do **item 1.4**, será realizada no mesmo dia da prova escrita.
- 11.2. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser convocados a realizar a prova prática somente os candidatos aprovados na prova objetiva.
- 11.3. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário de sua realização. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Concurso www.wedoconcursos.com.br e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.
- 11.4. Para os inscritos nos cargos de MOTORISTA e AGENTE OPERACIONAL, os candidatos deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, conforme cada cargo fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo "CNH Digital" na presença do fiscal, na hora exata da identificação.
- 11.5. A prova prática se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado para o qual se inscreveram, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Laudo de Avaliação de Habilidade Técnica.
- 11.6. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPO + NPP

Onde: NPO = Nota da Prova Objetiva; NPP = Nota da Prova Prática







Onde: NPO 40,00 + NPT 60,00 = 100,00

- 11.7. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30,00 (trinta) pontos na prova prática.
- 11.8. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática, segundo itens e regras de avaliação dispostos abaixo:

Item avaliado	Pontos Máximos	
Prova Prática de Trânsito	60,00	

- 11.9. A avaliação prática será realizada com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
 - A) verificar a condição de operação e segurança do veículo;
 - **B)** ligar, arrancar e manobrar o veículo;
 - C) manobrar e conduzir o veículo pelo trajeto determinado em via pública, urbana ou rural;
 - **D)** parar, estacionar e arrancar;
 - **E)** estacionar em vaga delimitada por balizas e removíveis;
 - **F)** simular embarque e desembarque de pessoas;
 - **G)** cumprir as tarefas e procedimentos de operação do veículo;
 - **H)** manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do veículo;
 - desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.
- 11.9.1. Os pontos a serem descontados poderão ser de 0 (zero) à 8,00 (oito).
- 11.9.2. Para a prova de trânsito, consideram-se faltas:

Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas (1);
 - (1) <u>este item se aplica unicamente para casos quando não ocorre uma falta eliminatória. Exemplo: se um candidato avançar sobre o balizamento (falta eliminatória), este será eliminado automaticamente, não lhe sendo de direito mais duas tentativas.</u>
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- e) usar a contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade indicada na via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Faltas Graves: (-8,00 pontos)

- a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- **b)** não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;







- c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- **h)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias: (-5,00 pontos)

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- **b)** trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

Faltas Leves: (-3,00 pontos)

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

Serão analisados: (-3,00 pontos)

Checagem do veículo - Pré-uso:

cinto de segurança; faróis, faroletes, luz de ré, luzes de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores.

Checagem dos Níveis do Veículo:

nível do óleo do motor, nível da água do sistema de arrefecimento.

- 11.10. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.
- 11.11. A perda de pontos dos itens relacionados acima é multiplicada pela ocorrência da falta, podendo a mesma falta ser apontada pelo avaliador tantas vezes ocorrerem no trajeto designado para a avalição
- 11.12. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina/veículo, corresponderá a 03 (três) tentativas de operação.







- 11.13. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do Concurso Público, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.
- 11.14. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da **WE DO CONCURSOS**, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
- 11.15. Informa-se que a relação oficial dos veículos a serem utilizados na prova prática será divulgada exclusivamente na data estipulada no Anexo III do presente edital. Esta definição em momento específico deve-se à natureza condicionada da disponibilidade da frota municipal, cuja logística de alocação para o certame ainda está sendo consolidada. Dessa forma, a publicidade dos veículos homologados para o exame ocorrerá concomitantemente ao ato de sua confirmação definitiva, assegurando-se, assim, a devida transparência e legalidade do processo com base em informações fidedignas e atualizadas.
- 11.16. A prova prática poderá ser filmada. No entanto, caso ocorra a filmagem, o registro audiovisual destina-se exclusivamente a subsidiar a comissão examinadora na análise de eventuais recursos, permitindo a verificação da procedência das alegações apresentadas pelos candidatos. Informa-se que as imagens serão eliminadas após o término do prazo recursal relativo à prova prática. Caso o candidato deseje solicitar acesso à gravação, deverá formalizar o requerimento no prazo máximo de cinco dias, contados da data de realização da prova, sob pena de indisponibilização do material, visto a impossibilidade de seu armazenamento prolongado.
- 11.17. Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público, além das demais sanções aplicáveis.
- 11.18. Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos veículos, que serão fixados pela Comissão de aplicação de Prova Prática.
- 11.19. O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação do Concurso Público.
- 11.20. Ao final da prova prática, todos os candidatos deverão deixar o local de provas, sob pena de eliminação.
- 11.21. As provas práticas serão executadas conforme o programa de execução de provas práticas do **Anexo III** do presente edital.
- 11.22. O candidato que não cumprir as atividades propostas dentro do prazo determinado será eliminado, independentemente de sua pontuação na prova escrita.
- 11.23. Não haverá uma segunda chance para o candidato que porventura não consiga concluir a prova ou a conclua em tempo acima do estimado.
- 11.24. Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
- 11.25. Em relação à prova prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no capítulo específico que trata "dos recursos", no mesmo prazo previsto no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no capítulo específico que trata "dos protocolos" deste Edital.

12. DO RESULTADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL:





- 12.1. A nota final será composta pela pontuação obtida na prova OBJETIVA, PRÁTICA E TÍTULOS, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica à etapa. Aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.
- 12.1.1. Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação I, Assistente Administrativo, Agente de Saúde Pública, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Vigilante Sanitário, Técnico em Enfermagem, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Ginecologista, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo:

Etapa	Total	Nota mínima para aprovação
Escrita / Objetiva	100,00	25,00
Avaliação Prática	Não possui	Não possui
Avaliação dos Títulos	Não possui	Não possui
Totais	100,00	

12.1.2. Cargos de Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor Pedagogo e Especialista em Educação:

Etapa	Total	Nota mínima para aprovação
Escrita / Objetiva	95,00	23,75
Avaliação Prática	Não possui	Não possui
Avaliação dos Títulos	5,00	Não possui
Totais	100.00	

12.1.3. Cargos de Agente Operacional e Motorista:

Etapa	Total	Nota mínima para aprovação
Escrita / Objetiva	40,00	10,00
Avaliação Prática	60,00	Não possui
Avaliação dos Títulos	Não possui	Não possui
Totais	100.00	

- 12.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
 - <u>1ª preferência:</u> Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos, em conformidade o Estatuto da Pessoa Idosa;
 - 2ª preferência: Pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada cargo, na ordem que segue:
 - 1. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - 2. Maior número de acertos na prova de Legislação;
 - 3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Aplicados na Área Pública;
 - 4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
 - 5. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
 - <u>3º preferência:</u> Maior nota na prova de títulos;
 - <u>4ª preferência:</u> Maior idade (exceto os enquadrados na "1ª preferência" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;





<u>5º preferência:</u> Tiver exercido efetivamente a função de jurado.

- 12.3. É de responsabilidade do candidato a informação relativamente ao preenchimento do formulário eletrônico de sua inscrição, ao que se refere à sua idade.
- 12.4. Ao EFETUAR A INSCRIÇÃO, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate DEVERÁ responder que "sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal", no campo "Jurado", e, posteriormente, anexar a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, na extensão "pdf", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
 - a) Certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08 e,
 - b) Requerimento, Anexo IV deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.
- 12.4.1. O pedido de condição de jurado deve ser solicitado <u>durante a realização da inscrição, seguindo o</u> passo-a-passo do sistema.
- 12.4.2. Antes de finalizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preencheu corretamente o formulário eletrônico pois após a finalização, não é possível solicitar a condição de jurado.
- 12.4.3. O resultado das solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, e os candidatos poderão interpor recursos, caso desejarem.
- 12.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
- 12.6. Processados os desempates, será divulgada a classificação final provisória dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
 - a) 1º: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
 - **b) 2ª:** lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.
- 12.7. Em relação à classificação provisória a ser divulgada, caberá recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no capítulo específico que trata "dos recursos", no prazo previsto no **Anexo III**, devendo ser protocolado pelo meio previsto no capítulo específico que trata "dos protocolos" deste Edital.
- 12.7.1. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.
- 12.7.2. A comissão organizadora da **WE DO CONCURSOS** constitui última instância para os pedidos de recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.8. Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, será divulgada a homologação final nos meios oficiais especificados no Item 2 deste edital.
- 12.9. Após a publicação da Classificação Final deste processo todos os atos inerentes à convocação dos aprovados serão efetuados unicamente sob responsabilidade do Município de Angelina.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:







- 13.1. O candidato aprovado deverá manter seu contato atualizado, na Prefeitura do Município de Angelina, Setor de Recursos Humanos, durante todo o período de validade do Concurso Público, sob pena de perda de sua classificação.
- 13.2. É crucial que os candidatos acompanhem a publicidade oficial do certame e mantenham atualizados seus dados cadastrais, especialmente os de contato, desde a publicação deste edital até o término da validade do respectivo Concurso Público. Isso não apenas permite que acompanhem o andamento do certame durante sua execução, mas também que, após a sua homologação final, fiquem cientes de sua eventual convocação, viabilizando os contatos necessários para as providências relacionadas ao seu ingresso.
- 13.3. A convocação dos candidatos será feita através de comunicações por e-mail e/ou telefone, e/ou whatsapp, conforme as informações fornecidas na ficha de inscrição.
- 13.4. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Angelina.
- 13.5. O fato de o nome do candidato constar na lista final dos classificados no presente Concurso Público não implicará obrigatoriamente a sua contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Angelina o dever de preencher, de início, somente o número de vagas estabelecido no presente edital.
- 13.6. O candidato aprovado perderá o direito à admissão nos seguintes casos:
 - a) Não comparecer no prazo estipulado para assumir a vaga;
 - b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;
 - c) Desistir formalmente da vaga.
 - d) Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 13.7. Os candidatos terão o prazo máximo de **30 dias corridos**, <u>contados da publicação da convocação</u>, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a admissão:
 - a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei;
 - b) idade mínima de 18 anos completos na data da admissão;
 - c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
 - d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
 - e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da convocação;
 - f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme **item 1.4** deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da admissão;
 - g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;
 - i) Carteira de Identidade;
 - i) CPF;
 - k) Título de Eleitor;
 - I) Certificado de quitação eleitoral;
 - m) Carteira de Trabalho;
 - n) Nº inscrição no PIS/PASEP;
 - o) Certificado Reservista (se homem);







- p) Certidão de Casamento (se casado);
- q) Certidão de Nascimento (filhos menores de 21 anos, 24 se cursando nível superior);
- r) Certidão de antecedentes criminais;
- s) Conta corrente no Banco do Brasil;
- t) Declaração de Bens (pode ser página de declaração de bens da declaração do imposto de renda);
- u) Declaração de não acumulação de cargos públicos;
- v) Declaração de ter ou não sofrido penalidades disciplinares;
- w) Auto Declaração Étnico Racial;
- x) Comprovante de Residência.
- 13.8. A análise da aptidação física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por Médico do Trabalho, que também poderá solicitar quaisquer exames, cuja relação específica por cargo consta no **Anexo VIII deste edital**, a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições legais da vaga pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as respectivas atribuições impossibilitam a admissão.
- 13.9. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador.
- 13.10. **ATENÇÃO**: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no **item 13.7** deste edital e seus subitens é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais necessárias, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).
- 13.11. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a admissão, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.
- 13.12. Além dos documentos previstos no **item 13.7** deste edital e seus subitens, os candidatos poderão ser demandados a apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição.**
- 13.13. O candidato quando convocado que não deseja assumir o cargo imediatamente poderá requerer a sua reclassificação para o final da fila de classificados.
- 13.14. Após a consolidação da admissão, o candidato deverá iniciar suas atividades no primeiro dia útil subsequente.
- 13.15. O descumprimento dos prazos legais para admissão ou início das atividades implica na perda automática da vaga, o que conferindo ao ente o direito de convocar o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.
- 13.16. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, obedecendo à ordem de classificação.
- 13.17. O Concurso Público terá validade por <u>02 (dois) anos</u> a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal.

14. DOS RECURSOS:





- Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo III que trata do cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, especificamente. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.
- Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na área do candidato, no site www.wedoconcursos.com.br, no campo "recursos", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
- 14.3. Não serão conhecidos os recursos que não apresentarem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.
- Os candidatos deverão interpor recursos individualmente, utilizando o formulário eletrônico apropriado para cada solicitação de revisão. Os recursos deverão atender rigorosamente aos preceitos estabelecidos neste capítulo, sendo devidamente fundamentados conforme as instruções abaixo:
 - a) Em caso de indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD), de atendimento especial no dia da prova, de uso de nome social e/ou de condição de desempate na categoria jurado, o candidato deverá transcrever as razões que fundamentam sua solicitação de deferimento e anexar todos os documentos comprobatórios que evidenciem a justificativa apresentada.
 - b) Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar o boleto gerado na área do candidato, bem como o comprovante de pagamento efetuado, conforme os termos e condições estabelecidos neste Edital.
 - c) Em caso de indeferimento dos títulos apresentados, o candidato deverá anexar a documentação que esclareça ou justifique os documentos já encaminhados durante o período destinado à prova de títulos. Não serão aceitos novos títulos para pontuação, reenvio de arquivos corrompidos, alteração ou complementação de títulos anexados incorretamente ou em categoria distinta, substituição de títulos e/ou troca de documentos entregues por equívoco.
 - d) Em caso de recurso por insatisfação com as notas da etapa objetiva e/ou com a classificação provisória, o candidato deverá demonstrar que a nota foi apurada de forma errônea. Para tanto, deverá indicar a disciplina em questão, apresentar o cálculo detalhado dos pontos que considera corretos e, no caso de critério de desempate, comprovar que obteve nota superior que o qualificaria para uma posição melhor na classificação.
 - e) Em caso de interposição de recursos referentes a situações não mencionadas anteriormente, o candidato deverá apresentar as razões do pedido, acompanhadas dos documentos comprobatórios que justifiquem sua solicitação.
 - f) Em caso de interposição dos recursos em relação ao gabarito provisório e questões de prova, o candidato deverá apresentar/anexar, obrigatoriamente:
 - I) A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à D;
 - II) A fundamentação das suas razões; e
 - III) As referências utilizadas no embasamento, podem ser através de bibliografias, leis, manuais oficiais, etc, anexando o documento em seu recurso.
- Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico https://wedoconcursos.com.br/, vista da(s) prova(s) padrão para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.





- 14.6. Tendo em vista que a banca examinadora do Concurso Público é diversa da banca elaboradora de provas, a fim de assegurar a imparcialidade, para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração. Além disso, eles deverão conter indicação do número da questão da prova, devendo ser anexada cópia das referências utilizadas no embasamento, no padrão citado no Item 14.4, letra "f", também sob pena de sua desconsideração.
- 14.7. Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos nas alíneas do **item 14.4** serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
- 14.8. A Banca Técnica da **WE DO CONCURSOS** constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos ao gabarito provisório e questões de prova, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 14.9. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 14.9.1. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
- 14.9.2. **Não serão admitidos recursos coletivos**; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. **Os demais recursos não serão apreciados.**
- 14.9.3. Durante a fase recursal, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa.
- 14.10. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na "área do candidato", no site https://wedoconcursos.com.br. As respostas dos recursos também poderão publicadas na forma de extrato no site da WE DO CONCURSOS.
- 14.11. Os recursos encaminhados por e-mail não serão reconhecidos.

15. DOS PROTOCOLOS:

- 15.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
 - a) A impugnação contra às disposições do Edital;
 - b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial, Vaga Especial, Nome Social, Condição de Jurado e de Pedido de Isenção;
 - c) Todos os demais recursos definidos no Item 14 deste Edital.
- 15.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações <u>devem ser protocolados diretamente no site</u> <u>www.wedoconcursos.com.br</u>, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário eletrônico disponível e seguindo as instruções da página.
- 15.3. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
- 15.4. O protocolo **deverá ser individual por candidato**, devendo ser realizado **um protocolo para cada requerimento apresentado**. O envio de conjunto de documentos na mesma remessa, que se referem a itens diversos (exemplo: pedido de condição especial de prova e pedido de isenção / vaga PcD) ou inerente a mais de um candidato, importará no indeferimento sem análise de mérito.





15.5. Para realizar a impugnação dos itens do Edital, o candidato deverá:

- 15.5.1. Localizar, no *site*, a aba "em andamento" e localizar o "link" correlato ao Concurso Público do Município de Angelina;
- 15.5.2. Clicar no botão "mais informações"; "impugnação contra o edital"; digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; e "continuar" preencher total e corretamente o formulário apresentando os documentos e aportes necessários, com a indicação da legislação em que o candidato ampara os seus argumentos.
- 15.6. Impugnação realizada sem indicação de legislação ou com argumentos meramente opinativos não serão reconhecidos, sendo o pleito indeferido sem análise de mérito.
- 15.7. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no Anexo III deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições iniciais deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.
- 15.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida neste capítulo, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

16. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

- 16.1. Delega-se competência à empresa **WE DO CONCURSOS**, na qualidade de banca executora deste Concurso Público, para:
 - a) Receber e processar as inscrições;
 - b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
 - c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetivas;
 - d) Apreciar todos os recursos previstos neste Edital;
 - e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
 - f) Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
 - g) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;
 - h) Responder, em conjunto com o Município de Angelina eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
- 16.2. A fiscalização e supervisão do certame serão exercidas pela Comissão Especial do Concurso Público, a ser devidamente nomeada para esse fim.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão da vaga; cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva <u>após a publicação do ato de convocação.</u>
- 17.2. As despesas do candidato, incluindo deslocamento, estadia, procurador, preparação, obtenção de documentação e quaisquer outras relacionadas ao certame, são exclusivamente de sua responsabilidade, independentemente das circunstâncias, descabendo alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.
- 17.3. A **WE DO CONCURSOS**, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, PODERÁ, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar INFORMATIVOS relacionados ao andamento deste para **o** *e-mail* **e/ou telefone fornecidos pelos candidatos em seus**





formulários eletrônicos de inscrição. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital.

- 17.4. Para receber os informativos via e-mail e/ou telefone, é imprescindível fornecer esses dados corretamente e adicionar os contatos da **WE DO CONCURSOS** à lista de remetentes confiáveis. Entretanto, ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa da empresa, assim, em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de consultar os editais e documentos afins nos meios oficiais de publicidade indicados neste edital, e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento da **WE DO CONCURSOS**.
- 17.5. Nos termos do exposto por este edital, o candidato é exclusivamente responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da ausência, preenchimento incorreto ou falta de atualização dos dados cadastrais, especialmente endereço residencial, endereço eletrônico e telefone, bem como pelo não acompanhamento da publicidade oficial do certame, desde a publicação deste edital e durante toda a sua validade.
- 17.6. O Município de Angelina e a **WE DO CONCURSOS**, por sua vez, não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos.
- 17.7. O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação, notas e classificação obtida no presente certame sejam divulgadas na rede mundial de computadores, em qualquer mídia, de acordo com as exigências legais e conveniência da Administração Pública e da empresa **WE DO CONCURSOS**.
- 17.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo para este fim, a portaria de homologação, divulgada pela Prefeitura Municipal de Angelina e ato de classificação final divulgado pela **WE DO CONCURSOS**.
- 17.9. É vedada a inscrição presente Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público, tanto da Prefeitura Municipal de Angelina, como da empresa **WE DO CONCURSOS.**
- 17.10. Os cônjuges, companheiro(os), parentes consanguíneos (em linha reta ou colateral até 3º grau) ou por afinidade (em linha reta até 3º grau ou em linha colateral até 2º grau) de qualquer candidato, será considerado impedido e não poderá servir:
 - a) na comissão de Concurso Público;
 - b) na comissão de aplicação de provas;
 - c) na banca elaboradora de provas para o cargo no qual estiver inscrita a pessoal que de causa ao impedimento.
- 17.11. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial do Concurso Público do Município de Angelina e da **WE DO CONCURSOS**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.
- 17.12. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do e-mail contato@wedoconcursos.com.br ou do WhatsApp (49) 9 9132-3459, exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h.
- 17.13. O prazo para resposta das demandas recebidas é de até 02 dias úteis, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à WE DO CONCURSOS dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.





17.14. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o ingresso, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 1.4 deste edital e na legislação em vigor, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos de ingresso, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado exclusivamente pelo município de Angelina nos termos da legislação vigente.

17.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Das atribuições dos cargos;

Anexo II – Conteúdo programático;

Anexo III - Cronograma de Execução;

Anexo IV – Requerimento de desempate – condição de jurado;

Anexo V – Autodeclaração de baixa renda;

Anexo VI – Formulário de nome social;

ANEXO VII – Formulário de vaga especial – Pessoas com Deficiência (PcD);

ANEXO VIII – Conjunto de exames (por cargo).

17.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 25 de novembro de 2025.

Eliseu José Coelho Prefeito Municipal







ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar de Serviços Gerais

- 1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
- 1. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó;
- 2. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;
- 3. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
- 4. Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde, nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminhar ao aterro sanitário;
- 5. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
- 6. Preparar e servir chá, café ou água;
- 7. Lavar as roupas das crianças, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde;
- 8. Auxiliar os professores nas creches: cuidando das crianças, colocando-as para dormir, alimentando-as, trocando fraldas, entre outras, excluído o suporte pedagógico;
- 9. Auxiliar na locomoção dos alunos portadores de necessidades especiais, bem como nos serviços gerais de apoio administrativo e/ou operacional;
- 10. Retirar as roupas do varal, passá-las a ferro, esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas;
- 11. Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas para controle das mesmas;
- 12. Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, postos de saúde e prédios municipais, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando;
- 13. Auxiliar na preparação de refeições, e merendas escolares, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha;
- 14. Fazer pequenos reparos, tais como: consertos de móveis, aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, torneiras, dentre outros, quando solicitado;
- 15. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;
- 16.Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais;
- 17. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral;
- 18. Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
- 19. Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos;
- 20. Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha;
- 21. Executar serviços de copa e cozinha;
- 22. Elaborar pedidos de material para merenda, copas e cozinhas;
- 23. Anotar o cardápio e a quantidade dos alimentos utilizados, para fins de controle;
- 24. Receber, guardar os alimentos recebidos;
- 25. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- 26. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 27. Executar outras atividades correlatas.







Agente Operacional

- 1. Desenvolver as tarefas com esforço físico nos serviços operacionais de base infraestrutural, em várias áreas de atuação do Município, em especial para limpeza geral, construção e conservação de vias, além de dirigir veículos automotores e operar o maquinário da frota municipal;
- 2. Pavimentar solos de estradas, ruas e obras similares, nivelando-os com areia ou terra e recobrindo-os com paralelepípedos ou blocos de concreto, para dar lhes melhor aspectos e facilitar o trafego de veículos;
- 3. Determinar o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material; preparando o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças;
- 4. Prover serviços de manutenção e recuperação de vias públicas, pontes e áreas públicas;
- 1. Colocar cada peça, posicionando-a sobre a areia e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la em seu lugar; recobrindo junções, preenchendo-se com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra;
- 2. Auxiliar nos serviços de calceteiro, coleta de lixo, pedreiro, carpinteiro, lajoteiro e outros; Dirigir veículos de pequeno porte, e utilitários; tais como: carros de passeio, vans e utilitários pequenos, veículos de ambulância, veículos de transporte coletivo de pessoas e caminhões;
- 7. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
- 8. Efetuar pequenos reparos de emergência e limpeza;
- 9. Efetivar atividades operacionais, na área de saúde e obras;
- 10. Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva;
- 11. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;
- 12. Transportar cargas ou pessoas, dentro e fora do Município;
- 13. Levar ou trazer resultados de exames de pacientes dentro e fora do Município;
- 14. Providenciar o embarque e desembarque de pessoas com problemas de saúde e dificuldade de locomoção para o interior da ambulância carregando-as na maca bem como transportá-las para o interior das residências, dos ambulatórios, hospitais e outros locais pertinentes;
- 15. Operar máquinas para execução de serviços de infraestrutura, tais como: pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e rompedor, tratores de terraplanagem;
- 16. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas;
- 17. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica, utilizando máquina carregadeira;
- 18. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do veículo;
- 19. Espalhar terra, areia, pedra, brita e asfalto;
- 20. Abrir e limpar valas e canais para a melhoria dos sistemas de drenagem, e nos serviços de rompimento de pedras;
- 21. Desenvolver atividades nas equipes de manutenção das estradas municipais e nas propriedades rurais do município;
- 22. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- 23. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 24. Executar outras atividades correlatas.

Motorista

- 1. Dirigir veículos de pequeno porte, e utilitários; tais como: carros de passeio, vans e utilitários pequenos, veículos de ambulância, veículos de transporte coletivo de pessoas e caminhões;
- 2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
- 3. Efetuar pequenos reparos de emergência e limpeza;
- 4. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção;
- 5. Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva;







- 6. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;
- 7. Transportar cargas ou pessoas, dentro e fora do Município;
- 8. Levar ou trazer resultados de exames de pacientes dentro e fora do Município;
- 9. Providenciar o embarque e desembarque de pessoas com problemas de saúde e dificuldade de locomoção para o interior da ambulância carregando-as na maca bem como transportá-las para o interior das residências, dos ambulatórios, hospitais e outros locais pertinentes;
- 10. Zelar pela guarda de materiais, equipamentos e acessórios bem como responsabilizar-se pelos mesmos;
- 11. Participar de cursos de primeiros socorros para operar a ambulância;
- 12. Prestar primeiros socorros às vitimas em trânsito no veículo sob sua responsabilidade;
- 13. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 14. Executar tarefas correlatas.

Auxiliar de Manutenção e Conservação I

- 1. Pavimentar solos de estradas, ruas e obras similares, nivelando-os com areia ou terra e recobrindo-os com paralelepípedos ou blocos de concreto, para dar lhes melhor aspectos e facilitar o trafego de veículos;
- 2. Determinar o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material; preparando o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças;
- 3. Prover serviços de manutenção e recuperação de vias públicas, pontes e áreas públicas;
- 4. Colocar cada peça, posicionando-a sobre a areia e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la em seu lugar; recobrindo junções, preenchendo-se com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra;
- 5. Auxiliar nos serviços de calceteiro, coleta de lixo, pedreiro, carpinteiro, lajoteiro e outros;
- 6. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- 7. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 8. Executar outras atividades correlatas.

Assistente Administrativo

- 1. Executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, fax e internet;
- 2. Exercer atividades qualificadas de nível médio, envolvendo supervisão, orientação e análise, interpretação e aplicação de conhecimentos específicos relacionados às áreas de Recursos Humanos, Suprimentos, Materiais, Transporte, Logística, podendo executar atividades administrativas vinculadas à secretaria e biblioteca, visando o desenvolvimento, aprimoramento e cumprimento de rotinas e procedimentos administrativos;
- 3. Recepcionar munícipes, contribuintes, autoridades e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
- 4. Executar registro, controle, digitação, arquivo, de todo e qualquer serviço de caráter administrativo;
- 5. Operar computadores digitais, acionando os dispositivos de comando e periféricos, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos;
- 6. Preencher formulários, fichas, cartões e transcrever atos oficiais;
- 7. Codificar dados e documentos; providenciar material de expediente;
- 8. Auxiliar na coordenação de eventos e promoções em geral;
- 9. Operar adequadamente equipamentos de sonorização;
- 10. Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples e qualificados;
- 11. Redigir informações rotineiras e relatórios; preencher guias e requisições;
- 12. Informar processos administrativos;
- 13. Interpretar quadros e levantamentos de dados simples; analisar alternativas de serviços;
- 14. Assistir Superiores;







- 15. Receber, conferir e relacionar materiais de consumo responsabilizando-se pelo seu controle e levantamento das necessidades;
- 16. Realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos e fichas;
- 17. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 18. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
- 19. Executar tarefas correlatas.

Agente de Saúde Pública

- 1. Desenvolver atividades técnicas de nível médio, de natureza operacional, abrangendo serviços referentes à realização de exames, manutenção e esterilização de equipamentos;
- 2. Desenvolver atividades auxiliares de enfermagem simplificada, abrangendo serviços relativos aos cuidados de saúde do individuo, família e comunidade, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde.
- 3. Orientar e vistoriar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
- 4. Promover a educação e fiscalização sanitária e ambiental;
- 5. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
- 6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 7. Executar outras atividades correlatas.

Agente de Combate as Endemias

Exercer atividades de vigilância em Saúde, controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigilante Sanitário

- 1. Desenvolver atividades de controle, fiscalização de produtos e serviços, na área de vigilância sanitária;
- 1. Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
- 2. Promover a educação sanitária e ambiental;
- 3. Monitorar o meio ambiente, privilegiando ações educativas com a população, quanto aos seus direitos e deveres;
- 4. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
- 5. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 6. Executar outras atividades correlatas.

Técnico de Enfermagem

- 1. Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados;
- 2. Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento;
- 3. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- 4. Executar ações assistenciais de técnico de enfermagem;
- 5. Participar da programação da assistência de enfermagem;
- 6. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;







- 7. Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso e resolvendo-o ou, de acordo com a complexidade, encaminhando-o ao profissional competente, ao serviço médico local ou aos serviços de emergência hospitalares;
- 8. Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos;
- 9. Realizar serviços de assistência de enfermagem no que se refere a nebulizações (inaloterapia), curativos e retiradas de pontos, injeções, imunizações, orientações sobre aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, desidratação e cuidados com doenças infectocontagiosas, orientações gerais sobre cuidados de saúde e visita domiciliar, verificação e registro de sinais vitais, coleta e encaminhamento de material para exames laboratoriais, quando solicitado, coleta de material para exames de colpocitologia oncótica, quando indicado, encaminhando aos responsáveis ao Nível Central e efetuando registro em fichas e livros;
- 10. Auxiliar a equipe multiprofissional local e regional de saúde no atendimento às necessidades da comunidade;
- 11. Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade;
- 12. Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de saúde;
- 13. Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, à enfermeira, ao médico ou ao dentista supervisor;
- 14. Participar da equipe de saúde;
- 15. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal;
- 16. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Enfermagem;
- 17. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
- 18. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 19. Executar outras atividades correlatas.

Agente Comunitário de Saúde

1) exercer as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliaresou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sobsupervisão do gestor municipal, especialmente:2) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;3) a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;4) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos,óbitos, doenças e outros agravos à saúde;5) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;6) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e7) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas quepromovam a qualidade de vida;8) desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à suaárea de atuação considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento deindivíduos e grupos sociais ou coletivos;9) trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;10) estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoçãoda saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;11) cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; e12) desempenhar outras atividades correlatas.

Assistente Social

- 1. Articular com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamento de clientela para equacionamento dos problemas sociais do Município;
- 2. Desenvolver e avaliar estudos, levantamentos e pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade social local;
- 3. Aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social;
- 4. Participar na organização e realização de eventos populares;







- 5. Realizar estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades, visando a intervenção junto às pessoas ou grupos afetados pelas mesmas;
- 6. Repassar informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados, dos grupos, postos de saúde e escolas;
- 7. Realizar atendimento à população carente, através de acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros e, da prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos;
- 8. Promover triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos a entidades próprias, providenciando internamento e abrigo;
- 9. Propor e organizar trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população;
- 10. Realizar trabalhos com crianças e adolescentes nos termos da legislação específica (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- 11. Assessorar a organização de mutirões, cooperativas e outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida;
- 12. Supervisionar voluntários, estagiários e auxiliares que contribuem na execução de trabalhos da área de Serviço Social;
- 13. Intermediar a relação poder público/comunidade, detectando focos de carência a fim de garantir um atendimento eficaz;
- 14. Participar de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- 15. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
- 16. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- 17. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 18. Executar outras atividades correlatas.

Enfermeiro

- 1. Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, das unidades da região correspondente, essenciais ao planejamento estabelecendo objetivos e metas para os serviços de saúde, especificamente para a área de enfermagem;
- 2. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
- 3. Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem, em especial;
- 4. Implementar as ações de saúde pública, de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais;
- 5. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem;
- 6. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes à enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal;
- 7. Supervisionar as atividades de imunização, provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal;
- 8. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica, de doenças infectocontagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional;
- 9. Participar das atividades desenvolvidas pela Municipalidade, no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente;
- 10. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde;







- 11. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde;
- 12. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
- 13. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- 14. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição da assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- 15. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- 16. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistência obstétrica em situação de emergência;
- 17. Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- 18. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- 19. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 160);
- 20. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
- 21. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 22. Executar outras atividades correlatas.

Farmacêutico Bioquímico

- 1. Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado;
- 2. Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais;
- 3. Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição;
- 4. Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes;
- 5. Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica;
- 6. Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
- 7. Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos;
- 8. Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- 9. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- 10. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- 11. Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- 12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática:
- 13. Elabora relatórios e demais documentos e presta informações a órgãos internos e externos, quando requisitado;
- 14. Fazer o controle de compra, recebimento, acondicionamento e distribuição dos medicamentos das farmácias das unidades de saúde do município;
- 15. Responsabilizar-se integralmente por todo sistema de medicamentos das unidades de saúde, operacionalmente e tecnicamente;
- 16. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;







- 13. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 14. Executar outras atividades correlatas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Fisioterapeuta

- 1. Definir, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fisioterapêutica aos munícipes;
- 2. Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
- 3. Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;
- 4. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente;
- 5. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
- 6. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário;
- 7. Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e a alta em Fisioterapia;
- 8. Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao paciente;
- 9. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios;
- 10. Efetuar controle periódico da qualidade e resolufividade do seu trabalho;
- 11. Elaborar pareceres técnicos especializados;
- 12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- 13. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 14. Realizar, nas dependências de saúde do município, os atendimentos e procedimentos de fisioterapia, nas suas mais diversas formas;
- 15. Executar outras atividades correlatas.

Fonoaudiólogo

- 1. Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere a área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- 2. Realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita; voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz;
- 3. Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- 4. Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- 5. Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- 6. Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
- 7. Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos;
- 8. Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia;
- 9. Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia;
- 10. Participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- 11. Dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- 12. Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas, no tocante a execução, organização e controle dos serviços de fonoaudiologia do município, compreendida a administração direta e indireta;
- 13. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- 14. Atender as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho;
- 15. Executar outras atividades correlatas.







Médico Especialista I – Ginecologista

- 1 Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial na área de Ginecologia, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;
- 2 Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Ginecologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- 3 Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo;
- 4 Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
- 5 Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- 6 Prestar atendimento de urgência em Ginecologia e Clínica Geral;
- 7 Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- 8 Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- 9 Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais);
- 10 Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
- 11 Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 12 Executar tarefas correlatas.

Médico Clínico Geral

- 1 Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento à pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, na área de Clinica Geral, observando o contido no Código de Ética Médica;
- 2 Prestar consulta médica aos munícipes, procedendo anamnese e exames, no intuito de diagnosticar situações de doença, bem como prescrever pedidos de exames ou uso de medicamentos ou outras providências que julgar necessárias para restabelecer ou manter a sua saúde;
- 3 Exercer sua função de acordo com sua qualificação e/ou especialização, desenvolver atividades de cunho preventivo, tais como campanha de vacinação, palestras, coordenar grupos de discussão de moléstias, realizar jornadas, seminários ou assemelhados;
- 4 Realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva;
- 5 Participar de programas de treinamento;
- 6 Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Clinica Geral;
- 7 Realizar atendimento em serviços de emergência e unidades de internação;
- 8 Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
- 9 Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- 10 Prestar atendimento de urgência em Clínica Geral;
- 11 Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- 12 Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- 13 Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais);
- 14 Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
- 15 Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;







16 - Executar tarefas correlatas.

Médico Especialista II – Pediatra

- 1 Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, na área de Pediatria, observando o contido no Código de Ética Médica;
- 2 Prestar consulta médica aos munícipes, procedendo anamnese e exames no intuito de diagnosticar situações de doença, bem como prescrever pedidos de exames ou uso de medicamentos ou outras providências que julgar necessárias para restabelecer ou manter a sua saúde;
- 3 Exercer sua função de acordo com sua qualificação e/ou especialização desenvolver atividades de cunho preventivo, tais como campanha de vacinação, palestras, coordenar grupos de discussão de moléstias, realizar jornadas, seminários ou assemelhados;
- 4 Realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva;
- 5 Participar de programas de treinamento;
- 6 Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Pediatria;
- 7 Realizar atendimento em serviços de emergência pediátrica e unidades de internação pediátrica;
- 8 Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
- 9 Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- 10 Prestar atendimento de urgência em Pediatria e Clínica Geral;
- 11 -Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- 12 Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde:
- 13 Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais);
- 14 Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
- 15 Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 16 Executar tarefas correlatas.

Médico Veterinário

- 1. Tratar animais lesados ou doentes, realizando tratamento clínico e cirúrgico;
- 2. Diagnosticar doenças e anomalidades em produtos de origem animal;
- 3. Orientar a população quanto à prevenção e controle de moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais, através de difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos;
- 4. Elaborar relatórios e emitir pareceres técnicos referentes à sua especialidade;
- 5. Prestar assessoramento quanto as necessidades de alimentação e "habitat" do animais e demais espécies zoológicas;
- 6. Pesquisar e orientar a preservação da fauna;
- 7. Elaborar e supervisionar programas de defesa sanitária;
- 8. Efetuar o controle sanitário de produtos de origem animal em indústrias e locais de comércio;
- 9. Elaborar receituários e executar a aplicação de medicamentos;
- 10. Prestar atendimento à programas de vigilância sanitária animal, através de visitas e orientações à criadores pecuaristas;
- 11. Efetuar palestras de orientação à comunidade;
- 12. Realizar trabalhos nas áreas de ginecologia, obstetrícia, andrologia e inseminação artificial em animais;
- 13. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;







- 14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 15. Executar tarefas correlatas.

Nutricionista

- 1. Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, das unidades da região correspondeste, essenciais ao planejamento, estabelecendo objetivos e metas para o serviço de saúde, especialmente no que se refere às atividades inerentes à alimentação e nutrição;
- 2. Prestar atendimento ambulatorial de dietoterapia à população, garantindo o registro das consultas e elaborando os movimentos referentes às estas consultas;
- 3. Implementar as ações de saúde pública de acordo com as diretrizes municipais de saúde, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais;
- 4. Elaborar, junto aos profissionais de saúde local, regional e central, estudos e padronização relativas às atividades de nutrição e alimentação, buscando o aperfeiçoamento contínuo dos manuais de condutas dos serviços municipais de saúde;
- 5. Coordenar e supervisionar os programas de suplementação alimentar (PSA), implantados na rede de saúde, articulando-se com as demais instituições envolvidas no programa, Segundo as diretrizes Municipais de Saúde;
- 6. Administrar o PSA, prestando contas do consumo de alimentos, do número de beneficiários, dos desligamentos etc., às demais entidades envolvidas no programa;
- 7. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes municipais de saúde;
- 8. Participar de projetos de pesquisa que envolvam a ciência da nutrição;
- 9. Emitir parecer técnico, quando solicitado, em assuntos relacionados a área de alimentação e nutrição;
- 10. Promover orientações junto aos órgãos municipais quanto à escolha, aquisição e estocagem de alimentos, bem como quanto à preparação, higiene e conservação dos mesmos;
- 11. Inspecionar, junto aos órgãos que preparam merendas e alimentos, o processamento dos mesmos, os equipamentos utilizados na sua elaboração e a qualidade dos insumos e ingredientes utilizados;
- 12. Elaborar dietas para programas de merenda escolar ou suplementação alimentar e assemelhados, e inspecionar o seu cumprimento;
- 13. Elaborar e desenvolver o treinamento de pessoal encarregado de preparar merendas e alimentos, observando o nível de rendimento, habilidade e higiene;
- 14. Disseminar técnicas de nutrição e alimentação, através de cursos, palestras e outros eventos assemelhados;
- 15. Estudar os hábitos alimentares e o estado nutricional da população, propondo medidas que visem à erradicação da desnutrição e deficiência alimentar;
- 16. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- 17. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 18. Executar outras atividades correlatas.

Odontólogo

- 1. Prestar atendimento e realizar procedimentos odontológicos, aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal;
- 2. Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- 3. Priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor;
- 4. Identificaras afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento;
- 5. Efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;







- 6. Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários;
- 7. Realizara limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;
- 8. Substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário;
- 9. Orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal;
- 10. Prescrever ou administrar medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes;
- 11. Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
- 12. Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhara evolução do tratamento;
- 14. Prescrever medicamentos quando necessário;
- 15. Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades e serviços prestados;
- 15. Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas;
- 16. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- 17. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- 18. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- 19. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 20. Executar outras atividades correlatas.

Psicólogo

- 1. Realizar entrevistas, consultas e procedimentos psicológicos, com os munícipes, de acordo com as necessidades averiguadas;
- 2. Elaborar e implantar programas e projetos de treinamento de desenvolvimento de pessoal;
- 3. Acompanhar os treinandos nos cursos e avaliar os resultados dos treinamentos dos servidores;
- 4. Aplicar métodos e técnicas da psicologia do trabalho, para possibilitar o ajustamento do servidor no trabalho;
- 5. Participar da elaboração e aplicação de testes de seleção, de acordo com a função do cargo a ser preenchido;
- 6. Prestar assistência psicológica nas unidades de ensino municipal, fornecendo subsídios técnicos para orientação do processo ensino-aprendizagem;
- 7. Orientar e assistir aos professores e auxiliares de sala, quanto a sua postura diante das crianças com problemas emocionais e/ou psicomotores;
- 8. Sistematizar com a colaboração do professor o processo de acompanhamento do aluno em todos os aspectos de seu desenvolvimento;
- 9. Informar os pais sobre a ação educativa da escola para que possam acompanhar com mais segurança os aspectos psicopedagógicos da educação de seus filhos;
- 10. Contribuir para o funcionamento da equipe multiprofissional da área da saúde, com estudos e trabalhos grupais, com o enfoque psicológico das perturbações da saúde;
- 11. Orientar no atendimento aos casos de perturbações psíquicas, nas ações de prevenção às doenças e perturbações mentais e nas ações de promoção da saúde mental;
- 12. Orientar as ações de reabilitação e ressocialização dos doentes e perturbados mentais, principalmente os egressos de hospitais psiquiátricos;
- 13. Participar na realização de diagnóstico de comunidade;
- 14. Participar de estudos de técnicas psicoterápicas alternativas;
- 15. Participar de estudos de ervas medicinais;
- 16. Assessorar tecnicamente as diversas áreas da municipalidade em questões psicológicas;
- 17. Realizar estudos psicológicos de interesse dos diversos órgãos da municipalidade;







- 18. Participar de estudos de técnicas grupais;
- 19. Supervisionar as atividades de estagiários de psicologia;
- 20. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
- 21. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 22. Executar outras atividades correlatas.

Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor Pedagogo

- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Especialista em Educação

- Planejar e coordenar o serviço de orientação educacional;
- Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógico do educando;
- Promover o aconselhamento psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados;
- Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive;
- Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando a construção da cidadania;
- Colaborar na construção da auto-estima do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;
- Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência, evasão e reprovação escolar;
- Assessorar o trabalho docente quanto a métodos e trabalhos de ensino;
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontros de estudos ou reuniões pedagógicas;
- Colaborar com todos os profissionais da escola, na busca de soluções para os problemas do corpo docente e de ensino;
- Articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação, com vistas às finalidades da educação;
- Acompanhar o trabalho da escola assessorando a direção no diagnóstico, no planejamento e na avaliação de resultados, na perspectiva de um trabalho coletivo e interdisciplinar;
- Colaborar com todas os profissionais que atuam na escola, visando o aperfeiçoamento e busca de soluções aos problemas do ensino;







- Colaborar com a direção da escola no sentido de organizar e distribuir recursos físicos e humanos, necessários à viabilização do projeto político-pedagógico da escola;
- Prestar assessoria à Direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação de legislação referente ao ensino e de administração de pessoal;
- Colaborar com a direção da escola no que se relaciona com sua habilitação profissional;
- Buscar aperfeiçoar-se constantemente;
- Ajudar a implantar e manter formas de atuação, estabelecidas com propósito de assegurar as metas e objetivos traçados para garantir a função social da escola;
- Coletar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal;
- Coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- Colaborar na elaboração de diretrizes científicas e unificadoras do processo administrativo, que levem à consecução da filosofia e da política educacional;
- Implantar e manter formas de manutenção adequadas para assegurar o cumprimento das metas e a consecução dos objetivos a serem alcançados;
- Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução;
- Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade;
- Substituir os professores quanto à utilização de recursos psicopedagógicos;
- Participar na construção do projeto político-pedagógico;
- Participar da elaboração do regimento escolar;
- Buscar atualizar-se permanentemente;
- Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometam com o atendimento as reais necessidades dos alunos;
- Avaliar o desempenho da escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embasadas na realidade;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim;
- Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo;
- Assessorar a direção e as demais atividades e serviços da escola;
- Participar da elaboração do regimento escolar;
- Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar;
- Buscar atualizar-se permanentemente;
- Estimular e assessorar a efetivação das mudanças no ensino;
- Executar outras atividades afins.







ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO CANDIDATO:

- a) Na prova de Língua Portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
- **b)** Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.
- c) Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
- **d)** Relativamente à disciplina de Conhecimentos Gerais e Atualidades, devem ser considerados fatos/eventos ocorridos até 02 (dois) dias que antecedem à data da aplicação da prova objetiva.
- **e)** A legislação municipal sugerida poderá ser consultada, especificamente, no site da Prefeitura de Angelina através do link www.angelina.sc.gov.br

Língua Portuguesa

Para todos os cargos de nível ALFABETIZADO, listados na tabela do item 1.4 (cargos código 01 a 05)

Alfabeto: vogais, semivogais e consoantes. Leitura e interpretação de pequenos textos. Divisão silábica: número de sílabas e tonicidade. Ortografia básica. Pontuação: vírgula, ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação. Tipos de frases: declarativa, interrogativa e exclamativa. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral. Singular e Plural.

Língua Portuguesa

Para todos os cargos de nível FUNDAMENTAL, listados na tabela do item 1.4 (cargos código 06 e 07)

Interpretação de textos (narrativos, informativos e descritivos), identificação de ideias principais e secundárias, inferência de informações implícitas, fonética e ortografia (uso de s/z, c/ç, x/ch, acentuação, divisão silábica), classes gramaticais (substantivo, adjetivo, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção), flexões de gênero, número e grau, conjugação verbal (presente, pretérito, futuro), sintaxe (sujeito e predicado, tipos de frases, concordância nominal e verbal básica), semântica (sinônimos, antônimos, homônimos), produção textual (redação de textos curtos com introdução, desenvolvimento e conclusão), pontuação básica, regras de crase simples, ortografia (maiúsculas/minúsculas, uso do hífen), correção de erros comuns (mal/mau, há/a), e noções básicas de literatura (gêneros como conto e poema).

Língua Portuguesa

Para todos os cargos de nível MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR, listados na tabela do item 1.4 (cargos código 08 a 47)

Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Aposto e vocativo. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras





de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. Verbos. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

Legislação

Para todos os cargos deste edital (cargos código 01 a 47)

- Lei Orgânica Municipal
- Constituição Federal
- Lei Municipal n.º 073/2024 Plano Diretor Participativo

Conhecimentos Aplicados na Área Pública

Para todos os cargos de nível ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL, listados na tabela do item 1.4 (cargos código 01 a 07)

Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa (União, Estados, Municípios e DF). Órgãos públicos e agentes públicos. Administração direta e indireta (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista). Atos Administrativos: Conceito e requisitos (competência, finalidade, forma, motivo e objeto). Poderes da Administração Pública: Poder vinculado e discricionário. Poder hierárquico, disciplinar e regulamentar. Poder de polícia (conceito, finalidade e limites). Serviços Públicos: Conceito e princípios. Direitos dos usuários. Responsabilidade Civil do Estado: Teorias (responsabilidade objetiva e subjetiva). Agentes Públicos: Conceito e classificação. Direitos e deveres. Regime jurídico (estatutário, celetista, temporário).

Conhecimentos Aplicados na Área Pública

Para todos os cargos de nível MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR, listados na tabela do item 1.4 (cargos código 08 a 47)

Noções Gerais do Direito Administrativo: Conceito, origem e evolução. Fontes do Direito Administrativo. Princípios do Direito Administrativo: Princípios explícitos (CF/88): Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Princípios implícitos: Razoabilidade, Proporcionalidade, Motivação, Autotutela, Supremacia do Interesse Público. Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa (União, Estados, Municípios e DF). Órgãos públicos e agentes públicos. Administração direta e indireta (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista). Atos Administrativos: Conceito e requisitos (competência, finalidade, forma, motivo e objeto). Atributos (presunção de legitimidade, imperatividade, autoexecutoriedade). Classificação e espécies. Extinção e invalidação (anulação e revogação). Poderes da Administração Pública: Poder vinculado e discricionário. Poder hierárquico, disciplinar e regulamentar. Poder de polícia (conceito, finalidade e limites). Serviços Públicos: Conceito e princípios. Titularidade e execução (concessão, permissão, autorização). Direitos dos usuários. Responsabilidade Civil do Estado: Teorias (responsabilidade objetiva e subjetiva). Ação de reparação e exclusão da responsabilidade. Danos ao erário e improbidade administrativa (Lei 8.429/92). Licitações e Contratos Administrativos: Princípios da licitação (Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações). Modalidades e procedimentos. Contratos administrativos: características e execução. Agentes Públicos: Conceito e classificação. Direitos e deveres. Regime jurídico (estatutário, celetista, temporário).

Conhecimentos Gerais e Atualidades Para todos os cargos deste edital (cargos código 01 a 47)

História do município de Angelina: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, dados do município, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinas ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de política, cidadania, educação, cultura, economia, saúde, esporte, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Atualidades - Fatos







ocorridos no município/estado/país/mundo. Publicações pertinentes ao Município, disponíveis nos links: https://angelina.sc.gov.br/ e https://camaraangelina.sc.gov.br/

Conhecimentos Específicos Auxiliar de Serviços Gerais

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Noções sobre serviços de limpezas em geral, varrição de superfícies diversas. Técnicas de desinfecção e higienização de ambientes. Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo orgânico e reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Conhecimentos acerca de materiais e ferramentas utilizados para a preparação de ruas na execução de serviços de pavimentação, compactação do solo, esparramento de terra, pedras, etc. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, bem como de móveis e utensílios. boas práticas na manipulação de alimentos, doenças causadas pelos alimentos, contaminação, micróbios dos alimentos/cozinha, cuidados com a água, lixo e local de trabalho, resoluções da ANVISA que tratam de manuseio com alimentos/copa/cozinha/limpeza. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Normas Regulamentadoras nº 1, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Ética. Cidadania. Meio ambiente. Publicações no site da ANVISA referente os conteúdos listados.

Conhecimentos Específicos Agente Operacional

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Noções sobre serviços de limpezas em geral, varrição de superfícies diversas. Técnicas de desinfecção e higienização de ambientes. Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo orgânico e reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Conhecimentos acerca de materiais e ferramentas utilizados para a preparação de ruas na execução de serviços de pavimentação, compactação do solo, esparramento de terra, pedras, etc. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, bem como de móveis e utensílios. Limpeza e conservação de praças, logradouros e cemitérios públicos. Jardinagem. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Normas Regulamentadoras nº 1, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Ética. Cidadania. Meio ambiente. Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. Direção defensiva. Conhecimentos de mecânica. Publicações no site da ANVISA referente os conteúdos listados.

Conhecimentos Específicos Motorista

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. Direção defensiva. Conhecimentos de mecânica. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Ética. Cidadania. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia. Legislação.

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm.
- Publicações extraídas no link https://infraestrutura.gov.br/denatran
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I Sinalização Vertical de regulamentação
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II Sinalização Vertical de Advertência
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume III Sinalização Vertical de Indicação







- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV Sinalização Horizontal
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume V Sinalização Semafórica
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII Sinalização Temporária
- Manual direção defensiva para motoristas disponível no link https://simuladocnh.com/assets/Uploads/DIRECAO_DEFENSIVA.pdf
- Manual de primeiros socorros no trânsito disponível no link https://simuladocnh.com/assets/Uploads/PRIMEIROS-SOCORROS.pdf
- Manual de condutor disponível no link http://www.detran.df.gov.br/wpcontent/uploads/2020/01/MANUAL-OBTEN%C3%87%C3%83O_Cnh.pdf

Conhecimentos Específicos Auxiliar de Manutenção e Conservação I

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, noções sobre pavimentação de solos de estradas, ruas e obras similares, conhecimentos sobre alinhamento de obra, marcação com estacas e linhas, assentamento do material; preparação do solo e nivelamento. Conhecimentos sobre manutenção e recuperação de vias públicas, pontes e áreas públicas. Conhecimentos sobre serviços de calceteiro, coleta de lixo, pedreiro, carpinteiro, lajoteiro e similares e conhecimento sobre instrumentos e materiais utilizados na realização destas atividades . Conhecimentos acerca de materiais e ferramentas utilizados para a preparação de ruas na execução de serviços de pavimentação, compactação do solo, esparramento de terra, pedras, etc. Limpeza e conservação de praças, logradouros e cemitérios públicos. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Normas Regulamentadoras nº 1, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 18. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Ética. Cidadania. Meio ambiente.

Conhecimentos Específicos Assistente Administrativo

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Interesse público. Acesso à Informações. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. Improbidade Administrativa. Planejamento e Controle Governamentais. Responsabilidade civil da administração. Proteção de Dados e Responsabilidade Civil. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). Documentação e arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. Atendimento ao público interno e externo. Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e ergonomia. Legislação.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos relacionados ao conteúdo indicado.
- BRASIL. Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.
- BRASIL. Lei nº 8.429/1992 Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação.
- BRASIL. Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. Brasília
- BRASIL. Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019. Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade

Conhecimentos Específicos Agente de Saúde Pública







Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Fundamentos da Saúde Pública e Coletiva. Conceitos de Saúde, Determinantes Sociais da Saúde e Promoção da Saúde. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS): história, legislação (Lei 8.080/90) e estrutura. Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o papel do Agente de Saúde Pública na equipe multiprofissional. Níveis de atenção à saúde: primária, secundária e terciária. Epidemiologia Básica: conceitos de vigilância epidemiológica, indicadores de saúde e investigação de surtos. Vigilância Sanitária e Ambiental. Fundamentos da Vigilância Sanitária: conceito, objetivo e campo de atuação. Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal. Inspeção Sanitária em estabelecimentos de interesse para a saúde (comércio de alimentos, salões de beleza, farmácias, etc.). Vigilância Ambiental em Saúde: controle de vetores e roedores (dengue, leptospirose, etc.). Saneamento Básico: noções de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana. Licenciamento e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras. Técnicas Básicas de Enfermagem e Atenção à Saúde. Ética e Cidadania no atendimento ao indivíduo, família e comunidade. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Procedimentos de enfermagem simplificada: aferição de sinais vitais (pressão arterial, temperatura, pulso), curativos e aplicação de medicamentos (via oral e tópica). Prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Primeiros Socorros em situações de emergência. Cuidados com a saúde em diferentes ciclos de vida: criança, adulto, gestante e idoso. Gestão de Materiais, Equipamentos e Biossegurança. Processo de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos de saúde. Tipos de esterilização (autoclave, estufa) e controle de qualidade do processo. Técnicas de armazenamento, guarda e conservação de materiais médico-hospitalares. Gestão de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS): classificação, segregação, acondicionamento e destinação final, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018. Normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho (NR-32 — Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde). Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e** recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória** de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- LEI MUNICIPAL: 67/2023 Código de vigilância em saúde.

Conhecimentos Específicos Agente de Combate as Endemias

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, O Sistema Único de Saúde (S.U.S.), história do PACS/ESF, Endemias e Dengue: Definição, Histórico, Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Educação em Saúde. Competências e habilidades do Agente de Combate a Endemias: Saúde: (Cadastramento as famílias), territorialização e epidemia, doenças mais comuns na comunidade. Imunização, Direitos da Criança, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).





- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). Vigilância ambiental em saúde. 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. Educação em Saúde Diretrizes. 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Bolso Doenças Infecciosas e Parasitárias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes.** 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (2012).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Epidemiologia e Serviços de Saúde. Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória** de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- LEI MUNICIPAL: 67/2023 Código de vigilância em saúde.

Conhecimentos Específicos Vigilante Sanitário

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Vigilância Sanitária: Conceitos e princípios da vigilância sanitária. Portarias e Resoluções da ANVISA: Boas Práticas em estabelecimentos comerciais e de saúde. Controle de alimentos, água, medicamentos e saneamento. Fiscalização de: Estabelecimentos comerciais (bares, restaurantes, mercados); Serviços de saúde (clínicas, farmácias); Saneamento básico e meio ambiente. Saúde pública e epidemiologia: Conceitos básicos de epidemiologia. Doenças de notificação compulsória. Programas de saúde pública municipais (ex.: combate à dengue, vacinação). Sistema de Informação em Saúde (SIS): SINAN (Sistema de Informações de Agravos de Notificação). Meio ambiente e saneamento: Noções de saneamento básico (água, esgoto, resíduos sólidos). Impacto ambiental de atividades comerciais e industriais. Legislação ambiental municipal e estadual (SC). Atendimento ao público e ética Estatuto do Servidor Público Municipal (Angelina/SC): Direitos, deveres e infrações disciplinares. Atendimento ao cidadão e comunicação eficaz. Noções de administração pública: Princípios da Administração Pública (Art. 37 da CF). Uso de EPI`s.

- **Constituição da República Federativa do Brasil**. Saúde como direito social (Art. 6). Competências em saúde pública (Art. 23 e 24). Sistema Único de Saúde (SUS Art. 196 a 200).
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.**
- Lei nº 14.026/2020 Marco do Saneamento Básico.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.







- LEI MUNICIPAL: 67/2023 - Código de vigilância em saúde.

Conhecimentos Específicos Técnico de Enfermagem

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação.

- Lei n.º 7.498 de 25 de junho de 1986 (e atualizações) **Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.**
- Decreto Lei n.º 94.406 de 08 de junho de 1987 Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**
- Lei nº 8142/1990 Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- Portaria nº 2436/2017 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- RESOLUÇÃO COFEN n.º 564/2017 Código de Ética de Enfermagem (e Atualizações).
- RESOLUÇÃO COFEN Nº 696/2022 **Dispõe sobre a atuação da Enfermagem na Saúde Digital, normatizando a Telenfermagem.**
- Nota Técnica do COFEN n.º 001/2022 Sobre as inconsistências e risco assistencial aos pacientes que a Instrução Suplementar (IS) n°135-005A da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) apresenta ao Serviço de Transporte Aeromédico Brasileiro.
- Nota Técnica do COFEN 2020 **Recomendações de biossegurança no uso de dispositivos extragióticos** pelo enfermeiro no atendimento de emergência.
- Nota Técnica do COFEN/ CTLN n.º 03/2017 sobre a importância da administração da penicilina benzatina nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Sistema Único de Saúde (SUS), principalmente para o tratamento da sífilis adquirida e sífilis na gestação.
- Nota Técnica do COFEN 2020 Uso de EPI em área crítica.
- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as







políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil http://www4.planalto.gov.br/legislacao
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- LEI MUNICIPAL: 67/2023 Código de vigilância em saúde.

Conhecimentos Específicos Agente Comunitário de Saúde

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, o Sistema Único de Saúde (S.U.S.), história do PACS/ESF, competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias), territorialização e epidemia, doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental), Saúde Bucal, Alimentação e Nutrição, A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Direitos da Criança, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes, educação em saúde, dengue. Legislação

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). Vigilância ambiental em saúde. 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança Menina.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança Menino.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 18: HIV/AIDS, hepatites e outras DST.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 19: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 20: Carências de Micronutrientes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Como Ajudar no Controle da Hanseníase?
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. Educação em Saúde Diretrizes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Bolso Doenças Infecciosas e Parasitárias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.







- BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica
- BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. Aprendendo sobre AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Epidemiologia e Serviços de Saúde. Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- LEI MUNICIPAL: 67/2023 Código de vigilância em saúde.

Conhecimentos Específicos Assistente Social

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. O Serviço Social na Educação: Fundamentos e Atuação: A inserção e a institucionalização do Serviço Social na política educacional brasileira. As atribuições privativas e competências do Assistente Social no contexto educacional. O Código de Ética Profissional do Assistente Social e suas implicações na prática educativa. O trabalho socioeducativo como instrumento de mediação entre as famílias, a comunidade e a escola. A Política Educacional Brasileira e o Direito à Educação: Marco legal: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996). O Plano Nacional de Educação (PNE). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A educação como direito social e a garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem. O Trabalho do Assistente Social no Enfrentamento das Desigualdades Educacionais: Análise dos fatores sociais, econômicos e culturais que impactam o processo escolar. Estratégias para o enfrentamento da evasão, do abandono e da distorção idade-série. A atuação na garantia do atendimento às necessidades educacionais específicas. Práticas e Instrumentos Técnico-Operativos do Serviço Social na Escola: Estudo Social, Parecer Social e Laudo Social no contexto educacional. A visita domiciliar como instrumento de investigação e intervenção. Trabalho com grupos: com discentes, famílias e equipe escolar. A mediação de conflitos no ambiente escolar. A organização e sistematização de informações no Serviço Social. A Rede de Proteção Social e o Trabalho em Rede: A articulação intersetorial entre a Educação, a Saúde, a Assistência Social, o Conselho Tutelar e demais políticas públicas. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990) e a proteção integral. Identificação de situações de violação de direitos (violência, negligência, trabalho infantil) e os fluxos de encaminhamento. A interface com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – CRAS e CREAS. Temáticas Contemporâneas no Âmbito Escolar: Inclusão educacional e social de pessoas com deficiência (Lei Brasileira de Inclusão - LBI). Diversidade, relações étnico-raciais e a Lei nº





10.639/2003. Gênero e sexualidade no ambiente escolar. O enfrentamento ao bullying e à discriminação. Saúde mental na comunidade escolar. **Gestão Democrática e Participação Social na Educação:** A atuação do Assistente Social nos conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis. A contribuição do Serviço Social para a construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola. Incentivo à participação das famílias e da comunidade no cotidiano escolar.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.
- BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- Resolução n. 1 de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. Parecer CNE/CP n. 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais** para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB n. 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**
- Lei n. 14.191, de 3 de agosto de 2021 Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.
- BRASIL. Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- BRASIL. Lei no 8.842, de 4 de janeiro de 1994. **Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei no 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Conhecimentos Específicos Enfermeiro

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional análise crítica. Código de Ética. O exercício da enfermagem: Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem, Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal; Normas, protocolos e manuais do Ministério da Saúde para atuação em: programa nacional de imunizações, saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, IST e AIDS, hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes, saúde mental, dengue, febre amarela. Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade, composição, vias e locais de aplicação. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem.





- Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais Art. 10 a 40. Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 50 a 17. Da Organização Político Administrativa Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).
- Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as **condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**
- Lei no 10.741, de 10 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- Lei no 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Portaria de Consolidação no 2, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre as políticas** nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Portaria de Consolidação no 4, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.**
- Portaria de Consolidação no 5, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Publicações no link http://www.cofen.gov.br/ sobre os conteúdos indicados.
- Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Portaria no 2.616/1998 Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.

Conhecimentos Específicos Farmacêutico Bioquímico

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. RENAME. Assistência Farmacêutica. Ética Profissional. Legislação Farmacêutica. 8Legislação. Farmácia: BIOQUÍMICA: Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitóses. Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea), hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. Urinálise. Parasitológicos. Bactérias, parasitas e vírus. Avaliação de líquor. Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. COMERCIAL: Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. Manipulação medicamentosa. Farmacologia. Sedativos. Hipnóticos. Psicoestimulantes. **Sedativos** ansiolíticos. Antipsicóticos. Antidepressivos. Anti-Histamínicos. Vasoconstritores. Vasodilatadores. Antiácidos. Digestivos. Antitussígenos. Expectorantes. Antilipêmicos.







Antidiabéticos. Diuréticos. Antiinflamatórios locais. Antiparasitários. Antifúngicos. Antimicrobianos. Antieptiléticos. Corticosteróides. Interações medicamentosas. Efeitos Adversos. Administração de Recursos Materiais. Sistemas de Distribuição de Medicamentos. Quimioterapia. Medicamentos Genéricos e Similares. MANIPULAÇÃO: Boas Práticas em Manipulação. Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. Formas medicamentosas externas e atividades na pele. Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. Incompatibilidades físico-químicas. Cálculos matemáticos em farmácia magistral. Matériasprimas. Sistemas emulsionados. Produtos para limpeza da pele. Cremes, cosméticos. Fabricação de produtos cosméticos. Higiene do cabelo. Formas farmacêuticas. Desenvolvimento farmacotécnico. Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA.

- Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais Art. 10 a 40. Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 50 a 17. Da Organização Político Administrativa Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).
- Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras** providências.
- Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as **condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**
- Lei no 10.741, de 10 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- Lei no 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. **Dispõe** sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica **Instruções Técnicas para sua Organização.** Brasília.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS. CONASS.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- LEI Nº 8.142/1990 E LEI Nº 8.689/1993 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Conhecimentos Específicos Fisioterapeuta

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. Fisioterapia: Anatomia e fisiologia. Avaliação funcional em ortopedia e traumatologia. Fisiopatologia e tratamento das lesões traumáticas e ortopédicas. Reabilitação aquática, traumatologia e ortopedia. Reabilitação, fisiologia e fisiopatologia cardiopulmonar. Princípios de tratamento e avaliação em indivíduos com problemas pneumológicos e cardiovasculares. Fisioterapia em unidades de terapia intensiva. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva: princípios,





indicações, modos ventilatórios, ajustes e complicações. Manejo do doente neurológico: avaliação e tratamento. Princípios do tratamento físico em neurologia e dispositivos auxiliares (orteses e próteses).

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a **organização do Sistema Único de Saúde** SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção e** recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- CONSELHO FEDERAL DE FISISOTERAPIA. Resoluções.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

Conhecimentos Específicos Fonoaudiólogo

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. Fonoaudiologia: Anatomofisiologia da linguagem. Anatomia, fisiologia e/ou anatomofisiologia. Neuroanatomofisiologia da audição e/ou do sistema vestibulococlear; Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. Seleção e adaptação de próteses auditivas. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem da criança. Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica nas disfagias neurogênicas e mecânicas. Fonoaudiologia Escolar: distúrbios de aprendizagem (leitura e escrita, disgrafia, disortografia, discalculia, orientação para escola e família); Fonoaudiologia em Neurologia (Síndromes e Demências); Patologias de fala e linguagem (Deficiência Mental, Encefalopatia Crônica não Progressiva, Afasia, Gagueira, Fissura Labiopalatina, Atraso de fala e linguagem, Distúrbio Articulatório); Voz (avaliação, diagnóstico e tratamento das Disfonias); Aleitamento Materno; Exames Audiológicos e Processamento Auditivo Central; Prótese Auditiva (indicação e adaptação); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Desenvolvimento da criança normal e patológico (linguagem, motor e cognitivo); Atualidades em Fonoaudiologia.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Da Ordem Social Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a **organização do Sistema Único de Saúde** SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**







- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

Conhecimentos Específicos Médico Especialista I – Ginecologista

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em Ambiente Hospitalar. 1Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. Especialidade: Embriologia e anatomia do aparelho genital feminino. Consulta ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. Ginecologia infanto-puberal. Dismenorreia. Síndrome prémenstrual. Dor pélvica aguda e crônica. Sangramento uterino anormal. Miomatose uterina. Endometriose. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença inflamatória pélvica. Vulvovaginites. Anormalidades da estática pélvica. Incontinência urinária. Urgências em ginecologia. Sexualidade humana. Violência sexual contra a mulher. Anticoncepção. Ciclo menstrual. Amenorreias. Anovulação crônica. Hiperprolactinemia. Hiperandrogenismo. Infertilidade. Reprodução humana. Climatério. Osteoporose. Neoplasias da vulva e vagina. Neoplasias de colo uterino. Neoplasias de ovário. Neoplasias de corpo uterino. Patologia mamária benigna e maligna. Anomalias da diferenciação sexual, do útero e da vagina. Diagnóstico por imagem em ginecologia.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais Art. 10 ao 40. Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 50 a 17. Da Organização do Estado Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes Art. 44 a 69. Da Ordem Social Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.







- Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. **Dispõe sobre as condições para a promoção e** recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria no 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória** de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego.NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- LEI No 8.142/1990 E LEI No 8.689/1993 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.
- PORTARIA No 2.436/2017 aprova a política nacional de atenção básica (pnab) e estabelece a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica.
- CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA RESOLUÇÃO CFM No 2.217/2018 estabelece princípios fundamentais, normas éticas e direitos dos médicos no exercício da profissão.
- LEI No 5.991/1973 E DECRETO NO 74.170/1974 dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

Conhecimentos Específicos Médico Clínico Geral

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em Ambiente Hospitalar. 1Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais Art. 10 ao 40. Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 50 a 17. Da Organização do Estado Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes Art. 44 a 69. Da Ordem Social Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.







- Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**
- BRASIL. Portaria no 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória** de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego.NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- LEI No 8.142/1990 E LEI No 8.689/1993 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.
- PORTARIA No 2.436/2017 aprova a política nacional de atenção básica (pnab) e estabelece a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica.
- CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA RESOLUÇÃO CFM No 2.217/2018 estabelece princípios fundamentais, normas éticas e direitos dos médicos no exercício da profissão.
- LEI No 5.991/1973 E DECRETO NO 74.170/1974 dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

Conhecimentos Específicos Médico Especialista II – Pediatra

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em Ambiente Hospitalar. 1Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. Especialidade: Assistência Médica Pediátrica. Consulta do adolescente e pediátrica; triagem, orientação e aconselhamento em Saúde Infantil. Crescimento, Desenvolvimento e Comportamento. Distúrbios Comportamentais e Transtornos Psiquiátricos. Transtornos de Aprendizagem. Terapia Medicamentosa Pediátrica. Doenças agudas na infância e adolescência. Distúrbios Genéticos do Metabolismo. Medicina da Adolescência. Distúrbios Alérgicos. Doenças Reumáticas na Infância. Doenças Infecciosas. Doenças Urológicas em Recém-nascidos e Crianças. Problemas Ginecológicos da Infância. Distúrbios Ósseos e Articulares. Distúrbios nutricionais. 5Distúrbios metabólicos e respiratórios do recémnascido. Icterícia neonatal. Infecções neonatais. Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia







intracraniana, luxações e fraturas. Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. Aleitamento materno. Crescimento e desenvolvimento. Imunizações. Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. Prevenção de trauma. Anemias. Asma brônquica. Constipação. Convulsão infância e estado de mal epilético. Desidratação e terapia de reidratação oral. Diabete melito. Diarreias. Doenças infectocontagiosas. Enurese noturna. Fibrose cística. Glomerulonefrite difusa aguda. Hepatites. Hiperatividade. Infecções do trato urinário. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções do sistema nervoso central. Insuficiências cardíaca e renal. Leucemias e tumores sólidos da infância. Parasitoses intestinais. Dermatoses comuns da infância. Problemas ortopédicos mais comuns. Raquitismo. Refluxo gastroesofágico. Sepse. Sibilância do lactente ("lactente chiador"). SIDA / infecção pelo HIV. Síndrome da criança maltratada. Síndrome da morte súbita da criança. Síndrome nefrótica/nefrítica. Manejo inicial de: Aspiração de corpo estranho, intoxicações agudas, queimaduras e afogamento. Antibioticoterapia nas infecções comunitárias e hospitalares. Assistência ao recém-nascido. Desnutrição protéico-energética. Doenças exantemáticas. Doenças frequentes do período neonatal. Emergências pediátricas. Infecções pulmonares da infância. Prematuridade e restrição do crescimento intra-uterino. Queixas frequentes no ambulatório pediátrico. Reanimação cardiorrespiratória (neonatal e pediátrica). Tuberculose na infância. Segurança da criança e do adolescente: injúrias intencionais e não intencionais.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais Art. 10 ao 4o. Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 5o a 17. Da Organização do Estado Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes Art. 44 a 69. Da Ordem Social Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. **Dispõe sobre as condições para a promoção e** recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria no 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória** de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego.NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- LEI No 8.142/1990 E LEI No 8.689/1993 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (sus) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.
- PORTARIA No 2.436/2017 aprova a política nacional de atenção básica (pnab) e estabelece a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica.
- CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA RESOLUÇÃO CFM No 2.217/2018 estabelece princípios fundamentais, normas éticas e direitos dos médicos no exercício da profissão.
- LEI No 5.991/1973 E DECRETO NO 74.170/1974 dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

Conhecimentos Específicos Médico Veterinário

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Epidemiologia e Saúde. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. Microbiologia de alimentos e toxinfecções. Controle higiênico-sanitário de alimentos. Conservação dos alimentos. Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. Imunologia veterinária. Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento. Anestesiologia veterinária. Farmacologia veterinária. Terapêutica Veterinária.





Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. Nutrição animal, alimentos e alimentação. Anatomia e Fisiologia Veterinária. Microbiologia Veterinária. Parasitologia Veterinária. Medicina Veterinária Preventiva. Cirurgia Veterinária. Produção e manejo animal. Processo Administrativo Sanitário. Código de Ética Profissional. Legislação.

- BRASIL. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a **inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal**.
- BRASIL. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. **Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece** as sanções respectivas, e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993. Aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos.
- Resoluções do CFMV disponíveis no portal do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
- SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. **Manual de Processo Administrativo Sanitário do Estado de Santa Catarina.**
- Código de Ética Profissional.

Conhecimentos Específicos Nutricionista

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação. Nutrição: Condições higiênico-sanitárias dos alimentos. Boas práticas nos serviços de alimentação. Avaliação de perigos e pontos críticos. Contaminação dos alimentos. Higiene do manipulador. Higiene na operação de preparo dos alimentos. Fatores ligados à presença, número e proporção dos micro-organismos. Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. Custos e produtividade no serviço de alimentação controle de qualidade. Planejamento de um lactário. Fator de correção dos alimentos. Cálculo do número de refeições diárias. Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. Peso, estatura, percentual de gordura corporal. Nutrição na gravidez. Nutrição materno-infantil. Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, anemia, câncer e AIDS. Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. Equilíbrio de energia e manejo do peso. Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, Renais agudos e crônicos. Hepatopatas agudos e crônicos. Desnutrição. Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. Pneumopatas agudos e crônicos. Nutrição nas doenças gastrointestinais. Macronutrientes e Oligoelementos. Nutrição e Atividade Física. Anorexia e Bulimia. Cuidado nutricional para recém nascido de baixo peso e alto risco. Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. Nutrição e saúde coletiva. Epidemiologia nutricional. Interações entre drogas e alimentos/nutrientes. Nutrição e saúde oral. Nutrição e hipertensão. Nutrição e doenças reumáticas. Planejamento de cardápios para escolares. Nutrição e saúde psíquica. Educação nutricional para coletividades. Segurança Alimentar e Nutricional. Programa Nacional de Alimentação Escolar.

- Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 10 a 40. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 50 a 17. Da Organização Político Administrativa — Art. 18 a 19. Da União, dos







Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).

- Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a **organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**
- Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as **condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**
- Lei no 10.741, de 10 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- Lei no 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
- BRASIL. Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre **regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.**
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001. **Aprova regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Glossário Temático Alimentação e Nutrição. Série A. **Normas e Manuais Técnicos**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para a População Brasileira**. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: **Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar**. Cadernos de Atenção Básica n.º 23. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Alimentação saudável para a pessoa idosa**. Um manual para profissionais da saúde. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Antropometria: Como pesar e medir**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Carências de micronutrientes**. Cadernos de Atenção Básica nº 20 Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Clínico de Alimentação e Nutrição Na Assistência a Adultos Infectados pelo HIV.** Série Manuais nº 71. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Publicações Caderno de Atenção Básica: **Obesidade.** (Caderno de Atenção Básica nº 12).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família Volume 1: **Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano** (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)

Conhecimentos Específicos Odontólogo





Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Endodontia; Cirurgia Geral Bucal; Radiologia Bucal; Anestesiologia Bucal; Periodontia; Prótese; Anatomia, Fisiologia, Dentística, Clínica Odontológica, Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia, educação em saúde bucal, Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Sistema Único de Saúde. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático). Cirurgia: Cirurgia oral menor; Princípio de cirurgia odontológica; Medicação pré e pós-cirúrgica.

- Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais Art. 10 a 40. Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 50 a 17. Da Organização Político Administrativa Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).
- Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as **condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**
- Lei no 10.741, de 10 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- Lei no 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal Caderno de Atenção Básica nº 17.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de AIDS Manual de Condutas.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia de Recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil. Série A. Normas e Manuais Técnicos**.

Conhecimentos Específicos Psicólogo

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; **Conhecimentos acerca da área da saúde:** Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Legislação. Psicologia: Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia





genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Psicologia Cultural. Conhecimentos acerca da educação: Psicologia em Educação: Prática e Atuação do Psicólogo Escolar; Psicologia Escolar e Educacional; Habilidades Sociais e Relacionamento Interpessoal; Relação Professor-Aluno; Psicologia a Comunidade Escolar; Desafios Atuais de Aprendizagem e Comportamento; Normalidade e Patologia; Avaliação Psicológica, Psicométricos e Projetivos no Processo Diagnóstico; Elaboração de Documentos Técnicos; Psicologia do Desenvolvimento; A Teoria Psicanalítica de Freud; A Epistemologia Genética de Jean Piaget; A Teoria Histórico-cultural de Vygotsky; Medicalização no Ambiente Escolar; Contribuições da Análise do Comportamento para A Educação; Conceitos de Ensino e Aprendizagem na Teoria Comportamental; Educação Especial e Inclusiva; Deficiências e Necessidades Educacionais Especiais; Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência ou Necessidades Educacionais Especiais e a Relação com o Processo Ensino-Aprendizagem; Dificuldade de Aprendizagem; Estudiosos/Teóricos da Educação; Conhecimentos na área social: Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social . Sistema Único de Assistência Social –SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Legislação. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Psicologia, comportamento e personalidade. Grupos: Formação de grupos. Desempenho no grupo. Técnicas de grupo. Comportamento humano. Inteligência emocional. Competências: Competência técnica e interpessoal. Competência funcional, Competência profissional, Competência organizacional. Dinâmica das competências. Comportamento e ética. Ética profissional. Avaliação psicológica Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Plantão Psicológico. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtornos mentais relacionados ao uso de substâncias. Constituição psíquica.

- Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais Art. 10 a 40. Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 50 a 17. Da Organização Político Administrativa Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).
- BRASIL. Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
- BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei no 10.741, de 10 de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.**
- BRASIL. Lei no 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e** familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Código de Ética Profissional.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. **Estabelece as diretrizes e bases da educação** nacional. –
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome).







- BRASIL. Lei no 12.288/2010 Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei no 8.742/1993 Lei Orgânica da Assistência Social LOAS.
- BRASIL. Decreto no 11.016/2022 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- BRASIL. Decreto no 6.214/2007 Benefício de Prestação Continuada.
- BRASIL. Decreto no 6.307/2007 Benefícios Eventuais.
- BRASIL. Decreto no 9.761/2019 Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. Lei no 12.594/2012 **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional**.
- BRASIL. Resolução CNAS no 145/ 2004 Política Nacional de Assistência Social.
- BRASIL. Resolução CNAS no 33/2012 **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).**
- BRASIL. Resolução CNAS no 109/2009 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

ATENÇÃO CANDIDATO!

Atente-se que o conteúdo específico está divido em 03 partes, onde:

1º e 2º PARTE: Disciplina Comum a todas as vagas de Professor (Educação Física, Artes, Pedagogo e Especialista em Educação)

3º PARTE: Disciplina Específica do Componente Curricular de cada vaga

Conhecimentos Específicos

Disciplina Comum a todas as vagas de Professor (Educação Física, Artes, Pedagogo e Especialista em Educação)

1ª PARTE - Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. História e evolução da educação no Brasil e Mundo. Psicologia da educação. Teóricos da Educação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância. As diferentes dimensões humanas. Direitos da infância. Temas Transversais. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. A função social da escola pública contemporânea. Plano Nacional da Educação. O Sistema Nacional de Ensino. O Desenvolvimento da Criança. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. Teorias Educacionais. Concepções Pedagógicas. Mediação e dificuldades da Aprendizagem. Fracasso Escolar. Mídia e Educação. Cidadania. Educação Inclusiva. Problemas comportamentais e disciplinares. Comportamento, disciplina e limites. Psicologia positiva no contexto escolar e educacional. Sexualidade, violência e drogas. Interação escola, família e comunidade. Trabalho docente. Temas emergentes relacionados ao contexto escolar e ao processo de ensino aprendizagem: diversidade étnico-racial, de gênero, sexual e religiosa; bullying; agressividade; inclusão x adaptação; outros temas emergentes. Estrutura administrativa do ensino brasileiro. Parâmetros Curriculares Nacionais. BNCC. Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e as Formas Correlatas de Intolerância. A diversidade étnico-racial na educação.

- •BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Artigo 205 a 217)
- •BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- •BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- •BRASIL. Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- •Resolução n. 1 de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- •BRASIL. Parecer CNE/CP n. 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais** para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- •BRASIL. Parecer CNE/CEB n. 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.**







- •Lei n. 14.191, de 3 de agosto de 2021 Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.
- •Lei Orgânica Municipal.
- 2ª PARTE: O uso do computador na escola como recurso pedagógico. Importância da capacitação e do papel do funcionário da educação. O uso da internet na educação. Projeto Pedagógico com a utilização da informática educativa. Tecnologia educacional e seu desenvolvimento. As redes sociais e a educação. Conhecimentos práticos envolvendo Office a partir da versão 2007, Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e versões posteriores) e Correio Eletrônico. As diferentes formas e formatos para salvar documentos. Tipos de anexo. Ferramentas de captura de tela. Cartilha Informática aplicada à Educação disponível no link:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=606-informatica-aplicada-a-educacao&Itemid=30192

Conhecimentos Específicos

Disciplina do componente curricular - Professor de Educação Física

3º. PARTE: Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. O esporte, a criança e o adolescente. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas: Características socioafetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais por meio da ludicidade; regulamentos e regras do esporte institucionalizado. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana. Benefícios do exercício físico para a saúde escolares. Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana. Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; BNCC.

Conhecimentos Específicos Disciplina do componente curricular - Professor de Artes

3º. PARTE: Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo. História da Arte. Ensino da arte e novas tecnologias. Didática, Tendências, Práticas Pedagógicas e Avaliação no Ensino de Artes. A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Manifestações artísticas. BNCC.





Conhecimentos Específicos Disciplina do componente curricular - Professor Pedagogo

3ª. PARTE: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura.

Conhecimentos Específicos Disciplina do componente curricular - Especialista em Educação

3ª. PARTE: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. Específico de orientação: Trajetória da orientação, proposições teóricas e suas aplicações. Gestão de sala de aula. Professor, aluno e práticas pedagógicas. O cotidiano da sala de aula e o universo afetivo e sociocultural da criança. Motivação da aprendizagem. Orientação profissional e vocacional. O orientador como mediador das relações escola, família e comunidade. Os processos que constituem o cotidiano escolar e suas influências na escolarização. A orientação educacional como mediadora do sucesso na aprendizagem e permanência do aluno na escola. Orientação educacional no processo de avaliação. Instrumentos de medida e avaliação como subsídios no trabalho de orientação educacional: observação, análise de cenário, entrevistas, questionário, testes sociométricos, testes vocacionais. A orientação educacional e a construção de processos solidários e engajamento normativo. Conselho escolar e grêmio estudantil. Alunos e pais representantes de turma, conselho de classe. Convivência escolar e mediação de conflitos no contexto escolar.







ANEXO III CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE						
25/11/2025	Publicação do Edital						
25/11/2025 - 14h00min à 27/11/2025 - 14h00min	Prazo para contestação do Edital						
Até 27/11/2025	Publicação do Edital revisado, se for o caso						
26/11/2025 - 14h00min à 22/12/2025 - 14h00 min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES e de solicitação para condição especial para realização da prova, vaga PcD, nome social e condição de jurado. Prazo para envio eletronicamente no site https://www.wedoconcursos.com.br através da "Área do Candidato" de laudo médico para candidatos com deficiência, laudos para pedido de						
	condições especiais para a realização das provas objetivas, documentos comprobatórios de nome social e de condição de jurado. PERÍODO DE ENVIO DOS TÍTULOS - Prazo para envio eletronicamente no						
26/11/2025 - 14h00min à 22/12/2025 - 14h00min	site https://www.wedoconcursos.com.br através da "Área do Candidato" dos documentos para a Prova de Títulos.						
26/11/2025 - 14h00min à 02/12/2025 - 14h00min	Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição						
Até 09/12/2025	Publicação dos resultados dos pedidos de isenção						
10/12/2025 - 14h00min à 12/12/2025 - 14h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção						
Até 17/12/2025	Publicação das respostas dos recursos e da listagem definitiva de inscrições com isenção						
22/12/2025	Prazo final para o pagamento do valor de inscrição						
23/12/2025 Homologação provisória das inscrições, da listagem de o condição especial de prova, nome social e na condição de							
24/12/2025 - 14h00min à 26/12/2025 - 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova, nome social e condição de jurado						
Até 30/12/2025	Publicação das respostas dos recursos e da homologação final das inscrições (definitivo)						
Até 30/12/2025	Divulgação dos veículos a serem utilizados na prova prática						
Até 30/12/2025	Publicação dos locais da prova						
04/01/2026	DATA PROVÁVEL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA						
05/01/2026 até às 13h30min	Publicação do gabarito provisório no site https://www.wedoconcursos.com.br						
05/01/2026 - 14h00min à 07/01/2026 - 14h00min	PUBLICAÇÃO DO CADERNO DE PROVA Único período para vista da prova padrão, acessando o site https://www.wedoconcursos.com.br através da "Área do Candidato"; ícone "mais informações"; "objetiva"						
05/01/2026 - 14h00min à 07/01/2026 - 14h00min	Prazo de recurso contra as questões de prova e gabarito provisório						





06/01/2025 até às 13h30min	Publicação das notas da prova prática e de títulos
06/01/2026 - 14h00min à 08/01/2026 - 14h00min	Prazo de recursos contra as notas da prova prática e de títulos
Até 09/01/2025	Publicação das respostas dos recursos, do gabarito oficial e classificação provisória
10/01/2026 - 14h00min à 12/01/2026 - 14h00min	Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva e classificação provisória
Até 14/01/2026	Publicação das respostas dos recursos e das notas oficiais





ANEXO IV REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

	consta a re	iciitiaaac ao c	cream				
Nome Completo do Candidato:							
Cargo:							
Documento de Identidade:	CPF:						
Título de Eleitor:		Zona:	S	eção:	ăo:		
Data de nascimento:		Sexo: [] Fem	ninino	[] Masculino		
Endereço Residencial Completo:		Nº					
Complemento:	Cidade:		Estado	o:	CEP:		
Telefone Fixo: []	<u> </u>	Telefone Cel	ular: []			
E-mail:	,	<u> </u>	·				
critério de desempate pela condiç tenho pleno conhecimento de q documentos públicos expedidos p jurado, nos termos do Art. 440 (11689/08. DECLARO , desde já, qu as informações aqui prestadas e o não apresentação de qualquer o solicitação, ou, ainda, que a apres implicará indeferimento da solicit qualquer momento, poderei resp também acarretará minha elimir comprovam essa condição.	ão de jurado (ue SOMENTE pela Justiça Es (Código de Pro e preencho os os documento documento pa sentação dos o cação. DECLAR conder por cr	conforme Art. serão aceitos tadual e Feder ocesso Penal), s requisitos nes apresentado ara comprova documentos foes. ainda, que ime contra a	440, (s certiral do , a pa cessái s são r a coora do estou fé pú	Código dões, país, rtir da rios pa verda ondiçãos pad i cient blica,	ndo empatado, haja preferência no de Processo Penal). DECLARO que declarações, atestados ou outros relativos ao exercício da função de a entrada em vigor da Lei Federal ara deferimento da solicitação, que deiros e que estou ciente de que a ño que garante o deferimento da rões, prazo e/ou forma solicitados, te de que, constatada falsidade em nos termos da lei vigente, o que guem anexos os documentos que		
Nestes Termos,							
Espera Deferimento.							
Data:/	(Assina	atura do Candi	dato)				
	(, 1551116	a a o canan					





ANEXO V AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Nome Completo do Candidato:							
Cargo:							
Documento de Identidade:		CPF:					
Título de Eleitor:		Zona:	S	eção:			
Data de nascimento:		Sexo:[]Fe	Sexo: [] Feminino [] Masculino				
Endereço Residencial Completo:	1	Nō					
Complemento:	Cidade:		Estado	o:	CEP:		
Telefone Fixo: []	Telefone Fixo: []]			
E-mail:		ı					
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL. DEC via meio digital, são verdadeiros autenticadas em cartório, confor posse, bem como de que podero	CLARO ainda quage e que estou eme cada casce ei ter que apperence esponder por	ue as informa ciente de q o, deverão se resentá-los, s crime contra	ições a ue o c er apre se dem	qui pr origina senta nanda	CAPITA INFERIOR OU IGUAL A MEIO restadas e os documentos enviados, al dos documentos ou suas cópias ados, obrigatoriamente, quando da ado, em qualquer outro momento, a, nos termos da Lei vigente, o que		
Nestes Termos,							
Espera Deferimento.							
Data:/							
	(Assina	atura do Cano	didato)				





ANEXO VI REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

Nome Completo do Candidato:								
Cargo:								
Documento de Identidade:		CPF:	CPF:					
Título de Eleitor:		Zona:	Seç	ão:				
Data de nascimento:		Sexo: [] Fem	Sexo: [] Feminino [] Masculino					
Endereço Residencial Completo:		Nº						
Complemento:	Cidade:		Estado:		CEP:			
Telefone Fixo: []		Telefone Cel	ular: []					
E-mail:								
Nome social: Atenção candidato: Anexe tambéi Informo que desejo utilizar, durar () masculino () feminino	m o seu docun	nento oficial d						
Nestes Termos, Espera Deferimento.								
Data:/								
	(Assina	atura do Candi	idato)					





ANEXO VII REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL — PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome Completo do Candidato:									
Cargo:									
Documento de Identidade:		CPF:							
Título de Eleitor:		Zona:		Seçã	io:				
Data de nascimento:		Sexo: [] Feminino [] Masculino							
Endereço Residencial Completo:					Νō				
Complemento:	Cidade:		Esta	do:		CEP:			
Telefone Fixo: []	Telefone Celu			[]					
E-mail:									
Vaga para PESSOA COM DEFICIÊI Deficiência:	NCIA (PcD)							CID nº	?:
Médico:							CRM	l:	
Declaro que as informações aqui que estou ciente de que o origina caso, deverão ser apresentados, apresentá-los, se demandado, en crime contra a fé pública, nos te certame.	I dos docume obrigatoriam n qualquer out	ntos ou suas o ente, quando tro momento	cópias da p , pode	s aut oosse endo	entice, be	cadas er m com caso d	m cartór o de qu e falsida	io, confo e podere de, respo	rme cada ei ter que onder po
Nestes Termos,									
Espera Deferimento.									
Data:/									
	(Assin	atura do Cano	didate	o)					





ANEXO VIII CONJUNTO DE EXAMES POR CARGO

CARGO	EXAME								
Auxiliar de Serviços Gerais	Consulta Ocupacional								
Azanta Ozanajanal	Consulta Ocupacional +Teste De Acuidade Visual + Audiometria								
Agente Operacional	Ocupacional								
	Consulta Ocupacional + Teste de Acuidade Visual + Hemograma								
Motorista	Com Contagem De Plaquetas Ou Frações (Eritrograma,								
	Leucograma, Plaquetas) + Glicemia								
Auxiliar de Manutenção e	Consulta Ocupacional +Teste De Acuidade Visual + Audiometria								
Conservação I	Ocupacional								
Assistente Administrativo	Consulta Ocupacional								
Agente de Saúde Pública	Consulta Ocupacional + Hepatite B - Anti HBs								
Agente de Combate as Endemias	Consulta Ocupacional								
Vigilante Sanitário	Consulta Ocupacional + Hepatite B - Anti HBs								
Técnico de Enfermagem	Consulta Ocupacional + Hepatite B - Anti HBs								
Agente Comunitário de Saúde	Consulta Ocupacional								
Assistente Social	Consulta Ocupacional								
Enfermeiro	Consulta Ocupacional + Hepatite B - Anti HBs								
Farmacêutico Bioquímico	Consulta Ocupacional								
Fisioterapeuta	Consulta Ocupacional + Hepatite B - Anti HBs								
Fonoaudiólogo	Consulta Ocupacional								
Médico Especialista I - Ginecologista	Consulta Ocupacional + Hepatite B - Anti HBs								
Médico Clínico Geral	Consulta Ocupacional + Hepatite B - Anti HBs								
Médico Especialista II - Pediatra	Consulta Ocupacional + Hepatite B - Anti HBs								
Médico Veterinário	Consulta Ocupacional								
Nutricionista	Consulta Ocupacional								
Odontólogo	Consulta Ocupacional + Hepatite B - Anti HBs								
Psicólogo	Consulta Ocupacional								
Professor de Educação Física	Consulta Ocupacional								
Professor de Artes	Consulta Ocupacional								
Professor Pedagogo	Consulta Ocupacional								
Especialista em Educação	Consulta Ocupacional								